



PROTOCOLO GERAL
64583.012300/2023-13

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 34/2023-HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preço para Contratação de serviço manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos / equipamentos condicionadores de ar, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	---

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1	Abertura Vol II	30	10	2023	17				
2					18				
3					19				
4					20				
5					21				
6					22				
7					23				
8					24				
9					25				
10					26				
11					27				
12					28				
13					29				
14					30				
15					31				
16					32				

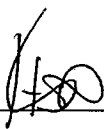


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

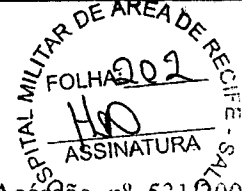
TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura do Volume II, do Processo Administrativo nº 64583.012300/2023-13, iniciando-se com a folha Nº 201.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199


HERON SILVA OLIVEIRA – ASP A OFICIAL

Adjunto da Salc do HMAR



contradição em suas disposições.

189 Ademais, determina o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 531/2007, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar que: “A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta do contrato”.

190 Inobstante, cumpre ao órgão assegurar que as cláusulas e/ou item que se repetem em mais de uma peça sigam sempre a mesma redação, sem discrepâncias entre as diversas versões. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptações ou alterações, inclusive em razão das recomendações feitas no presente parecer.

191 Do contrário, caso a mesma cláusula e/ou item contenha redações distintas em cada peça, abre-se espaço para o surgimento de potenciais transtornos e controvérsias no decorrer da licitação ou da execução contratual, situação que obviamente deve ser evitada a todo custo.

192 Sugere-se também que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Complementação da Instrução do Procedimento

193 Por fim, ainda quanto à instrução do procedimento, seguindo orientações a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que cabe ao Órgão assessorado providenciar e/ou juntar aos autos os seguintes documentos

- Observou-se que algumas folhas dos autos (a exemplo da fl. 17) não estão nos autos ou não estão obedecendo a forma **sequencial, ininterrupta e ordem crescente** do processo, conforme exigem os termos do § 4º do art. 22 da Lei 9.784/1999, art. 38 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002 e item 5.2 e Portaria Normativa MPOG/SLTI 05/2002. Logo, deve o Órgão assessorado chamar o feito à ordem e providenciar a regularização da numeração processual nos termos da norma regente;
- Providenciar e juntar aos autos a justificativa para não participação de consórcio no certame.

Conclusão

194 Em face do exposto, nos limites da análise jurídica efetuada e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica, em tese, do normal seguimento do procedimento em epígrafe, **desde que atendidas as recomendações tecidas ao longo do presente parecer, em especial dos itens n.ºs 12, 21, 23, 29, 36, 41, 48, 55, 65, 68, 73, 75, 79, 80, 83, 89, 100, 106, 113, 123, 125, 142 a 145, 151, 167, 176, 184, 185, 193, 194, 95, 196 a 201, e 202.**

195 Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após o afastamento de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

196 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco.

À consideração superior.

Recife, 24 de outubro de 2023.

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

(grifou-se)

181 Convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

182 Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

183 No presente caso foram juntados aos autos publicação de designação da equipe de condução do processo licitatório (fls. 118/126).

184 No entanto, registra-se que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Publicidade do Edital e anexo

185 Destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

186 Por conseguinte, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Demais Providências

187 É de todo oportuno reiterar que quaisquer disposições/exigências, constantes do procedimento, que porventura acarretem restrição à competitividade, afastando potenciais licitantes como, por exemplo, exigências que induzam à escolha de marca, requisitos concernentes à habilitação que não sejam usualmente preenchidos pelas empresas do ramo da contratação, imposição de obrigação incomum na prática do mercado, devem ser devidamente justificadas pelo órgão consulente.

188 Ressalte-se que o Termo de Referência, Minuta do Edital, Ata de Registro de Preços devem estar compatíveis entre si, de forma que os instrumentos devem ser submetidos à revisão para que não haja

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SLAPE Nº 8709595



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583012300202313 e da chave de acesso 0ce1a4b1

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1319330216 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário: ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-10-2023 20:12. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIEx Nº 539-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.018778/2023-49



URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 26 de outubro de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Almoxarife do HMAR

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 34/2023- Manutenção de Ar condicionado.

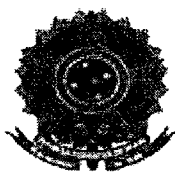
Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER n. 00185/2023/CJU-PE/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 34/2023 - NUP: 64583.012300/2023-13; Registro de preços, Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva , instalação e desinstalação para aparelhos /equipamentos condicionadores de ar, visando atender as necessidades do do Hospital Militar de Área de Recife.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



DIEx Nº 34-Almx/HMAR
EB: 64583.019059/2023-45

Recife, 31 de outubro de 2023.

Do Almojarife do HMAR

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Resposta à análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 34/2023- Manutenção de Ar condicionado.

Anexo:

DIEx Simplificado nº 539-SALC/OD/HMAR, de 26 OUT 23

1. Após consulta à SAJ (DIEx nº 29-Almx/HMAR, de 6 MAIO 22), com orientação verbal da Chefia nesta data, segue a análise do Parecer Jurídico nº 01290/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, para atender as ressalvas e recomendações contidas no mesmo, no que cabe a este Almojarifado:

Do item III - Conclusão:

12 Nesse sentido, embora o órgão consultante tenha juntado aos autos a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União (fls. 172/178), deve-se atentar para que tal instrumento, tido como peça importante para auxiliar a checagem desse alinhamento, seja ampla e integralmente preenchido.

Foi Revisado de forma a abranger na integralidade a lista de verificação.

21.Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Os Critérios de Sustentabilidade se encontram descritos no item 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência;

23 Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, impõe-se também o detalhamento de providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência- TR

- Foi incluído no item 4 o subitem 4.1.18 no Termo de Referência, a observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

29 Sendo assim, o Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 156/159), deve observar todas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, para atendimento pleno dos seus requisitos básicos.

-O Estudo Técnico Preliminar está atendendo as disposições da Instrução Normativa SEGES ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

36. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão assessorado deve complementar a descrição da necessidade de contratação contida no Estudo Técnico Preliminar (fls. 156/159) e no Termo de Referência (fls. 145/155) com os princípios e fundamentos acima indicados.

Foi complementado a descrição da necessidade da contratação, conforme orientação, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

41. Em vista do exposto, registra-se que o órgão deve realizar a busca por soluções de mercado que mais atenda aos seus interesses administrativos/funcionais. Recomenda-se, portanto, que para alcançar o êxito almejado pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.

As especificações permanecem as mesmas dos Pregões anteriores deste hospital, cujos processos licitatórios e execução dos serviços transcorreram sem maiores transtornos

48. A despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão não definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente fazê-lo nos termos do entendimento supra.

Acrescentado ao item 1 o subitem 1.1.1 e o subitem 1.1.2 no Termo de Referência.

55. A legitimidade do quantitativo da futura contratação está contida no Termo de Referência (fls. 145/155) devendo ser justificado e aprimorada de acordo com as orientações deste tópico.

Em complemento ao descrito no Estudo Técnico Preliminar, as quantidades foram obtidas pela mensuração dos serviços executados nos anos de 2021 e 2022, adicionando uma previsão de necessidades tendo em vista o término da garantia dos equipamentos instalados no período

73. No caso dos autos, a Administração indicou que a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, conforme dispõe o Subitem 2.2 do TR (fls. 147).

A contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas.

75. No caso, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, sendo conveniente proceder esse registro.

Atendida as recomendações conforme Guia Nacional de Contratações sustentáveis. Acrescentado ao Termo de Referência a Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano),

79. A Administração elaborou análise de riscos, conforme Mapa e Gerenciamento de Riscos de fls. 14/15, sendo conveniente reforçar esse posicionamento com as diretrizes acima lançadas.

Foi adicionado o Risco 4.Inadimplemento Contratual e Risco 5.Ausência De Garantias De Execução Contratual ao Mapa de Gerenciamento de Riscos

83. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

89.De toda sorte, por tratar-se de matéria de natureza técnica, fica o alerta de que deve o órgão assessorado cuidar para que a pesquisa de preço observe integralmente todos as exigências e termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e da IN nº 5/2017.

Foi elaborada pesquisa de preços, conforme o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME, Nº 65, de 05Jul21;

100. Observa-se que o(s) instrumento(s) segue(m) o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, cabendo ao órgão consulente ajustar para fins de adequação do caso concreto e destacar as alterações realizadas.

Foi realizado ajustes de forma a destacar as alterações.

106.Não obstante, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que o TR requer aprimoramento, recomendando-se os seguintes ajustes: 26/10/2023, 08:30 sapiens.agu.gov.br/documento/1319330216 <http://sapiens.agu.gov.br/documento/1319330216> 19/33 o órgão assessorado deve atentar para que a numeração dos subtítulos apresentados no modelo da AGU mantenha sempre a ordem numérica lógica crescente, para facilitar a localização de assuntos para servidores, licitantes interessados e órgãos de controle.

Foi Ajustado a numeração dos subtítulos.

Não há restrição de participantes



167. No caso concreto, a minuta de edital (Item 3.5 e subitens correlatos de fls. 134-v) revela que a Administração realizará licitação com ampla participação e exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME e EPP para alguns itens específicos

Devendo o Órgão assessorado providenciar e juntar aos autos adequada justificativa para tanto

A cargo da SALC.

MOACIR MATOS SERPA - 2º Ten
Almoxarife do HMAR

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

113. O regime de fornecimento, embora conste no Termo de Referência (fls. 145/155), deve ser mais detalhado e robustecida sua logística, assim como também no Estudo Técnico Preliminar de fls. 156/159.

Acrescentado o subitem 5.4 (5.4.1 e 5.4.2) no Termo de Referência,

123.O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador. Portanto, cabe aqui, também, essa diligência para que o Termo de Referência cumpra todas essas exigências

Acrescentado o subitem 7.3 (7.3.1 e 7.3.2 e 7.3.3) no Termo de Referência,

142 Observa-se que a minuta está alinhada com o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União nos moldes e de acordo com o ordenamento jurídico. No entanto as alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU devem ser destacadas.

143 Ressalte-se que as minutas padronizadas da AGU constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra. Ademais, sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal.

144 No entanto, vale observar que a não identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta padronizada, a um só tempo, fragiliza e compromete a eficiência da análise jurídica.

145 Logo, as minutas encaminhadas, em especial a minuta de edital, uma vez observadas as ressalvas deste tópico, não apresentam irregularidades passíveis de correção, estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos e se encontram cancelados pela CJU-PE/CGU/AGU, nos termos do item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas, sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

foi revisada e destacada

151.Diante do exposto, qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.



Termo de Referência 23/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2023	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	MOACIR MATOS SERPA	31/10/2023 10:20 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	64583.012300/2023-13

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos/equipamentos condicionadores de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 O Hospital Militar de Área de Recife é uma Organização Militar de Saúde referência na assistência à saúde da Família Militar na capital de Pernambuco, o grupo de usuários do HMAR é composto por militares da ativa, inativos pensionistas e seus dependentes, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência a saúde. A realização de exames de alta complexidade, internação de pacientes, consultas ambulatoriais, cirurgias de alta complexidade e de pequeno porte fazem parte da assistência médico-hospitalar aos pacientes deste Órgão. Com isso, é necessário que toda a infraestrutura de apoio esteja funcionando em perfeitas condições para que não haja interrupção na assistência aos pacientes. Nesse escopo observou-se a necessidade de realização de manutenção de aparelhos de ar condicionado;

1.1.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda;

1.1.3 Os serviços de manutenção preventiva programada deverão ser realizados em cronograma elaborado pela CONTRATADA ;

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL	EPP (exclusivo)
	1	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de	3492	UND	1050	R\$	R\$	NÃO



1		parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.				396,06	415.863,00	
	2	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	80	R\$ 552,35	R\$ 55.235,00	NÃO
TOTAL DO GRUPO 1							471.098,00	NÃO
2	3	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	105	R\$ 396,06	R\$ 41.586,30	SIM
	4	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	8	R\$ 552,35	R\$ 5.523,50	SIM
TOTAL DO GRUPO 2							47.109,80	SIM
	5	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	30	R\$ 551,80	R\$ 16.554,00	NÃO
		Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de						

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALO
FOLHA 210
ASSINATURA

3	6	peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	10	R\$ 677,11	R\$ 6.771,10	NÃO
	7	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	30	R\$ 870,97	R\$ 26.129,10	NÃO
	8	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	10	R\$ 1.598,89	R\$ 15.988,90	NÃO
	9	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca de motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	30	R\$ 521,30	R\$ 15.639,00	NÃO
	10	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca do motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000	3492	UND	10	R\$ 668,40	R\$ 6.684,00	NÃO



		a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.						
11		Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	30	R\$ 483,92	R\$ 14.517,60	NÃO
12		Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	10	R\$ 369,22	R\$ 3.692,20	NÃO
TOTAL DO GRUPO 3							105.975,80	NÃO
13		Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	3	R\$ 551,80	R\$ 1.655,40	SIM
14		Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	1	R\$ 677,11	R\$ 677,11	SIM



4	15	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	3	R\$ 870,97	R\$ 2.612,91	SIM
	16	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	1	R\$ 1.598,89	R\$ 1.598,89	SIM
	17	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca de motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	3	R\$ 521,30	R\$ 1.563,90	SIM
	18	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca do motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	1	R\$ 668,40	R\$ 668,40	SIM
	19	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	3	R\$ 483,92	R\$ 1.451,76	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 213
ASSINATURA

	20	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	1	R\$ 369,22	R\$ 369,22	SIM
TOTAL DO GRUPO 4							10.597,59	
5	21	Serviço de desinstalação, por demanda, de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	3492	UND	30	R\$ 257,22	R\$ 7.716,60	SIM
	22	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 30.000 BTUs de marcas e modelos.	3492	UND	50	R\$ 907,50	R\$ 45.375,00	SIM
	23	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 36.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	3492	UND	20	R\$ 1.231,14	R\$ 24.622,80	SIM
TOTAL DO GRUPO 5							77.714,40	
		Serviço de desinstalação, por demanda, de aparelhos					R\$	

24	condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	3492	UND	30	R\$ 257,22	7.716,60	Estepe
25	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 30.000 BTUs de marcas e modelos.	3492	UND	50	R\$ 907,50	R\$ 45.375,00	Estepe
26	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 36.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	3492	UND	20	R\$ 1.231,14	R\$ 24.622,80	Estepe
TOTAL DO GRUPO 6						77.714,40	

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 284
ASSINATURA

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da assinatura da ata, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021..

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

[Handwritten signature]



2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços objeto da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000149/2023;

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III. Id do item no PCA: 120;

IV. Classe/Grupo: 871-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V. Identificador da Futura Contratação: 160199-83/2022.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

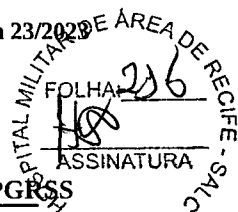
Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.



4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

4.1.6 o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

4.1.7 os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

4.1.8 as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.9 os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal:

4.1.9.1 os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.9.2 os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3. os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos:

4.1.10.1 as características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;



4.1.10.4 os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes;

4.1.11 os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN:

4.1.11.1 os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.1.12.1 os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica:

4.1.13.1 os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010)

Da proteção ambiental:

4.1.15 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.1.16 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.1.17 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.1.18. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.19 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias; b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração; c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final; d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável; e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402; f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente. 271 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração. g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.1.20. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.1.21 A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:30 horas.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

Para os equipamentos localizados nas áreas de saúde, Início e conclusão em até 01 (um) dia útil após a solicitação do serviço por parte da contratante, com exceção das áreas críticas, como UTIs, Sala de Vacinação e Centro Cirúrgico, onde, em dias úteis, deverão ter os serviços iniciados em até 04 (quatro) após a comunicação e encerrados no mesmo dia;

5.1.2. Para os equipamentos localizados nas áreas administrativas, haverá agendamento prévio do Fiscal de Contrato para a execução dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua do Hospício, nº 563 – Bairro Boa Vista, Recife – PE.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a quinta-feira de 07:00 à 11:30 e de 13:00 a 15:30 e sexta-feira 07:00 à 11:30.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. ~~Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

5.5.1. ~~{.....};~~

5.5.2. ~~{.....};~~

5.5.3. ~~{.....};~~

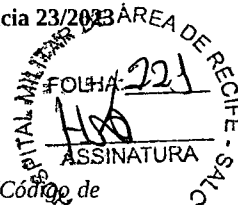
~~Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

5.6. ~~A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

5.6.1. ~~{.....};~~

5.6.2. ~~{.....};~~

5.6.3. ~~{.....};~~



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

~~6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.~~

~~6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

~~6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.~~

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

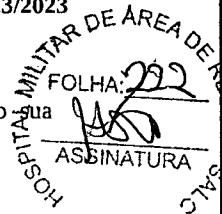
6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

EM BRANCO



6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.18.1. (...)~~

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

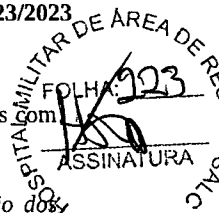
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. ~~A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.3.1. [.....];~~

~~7.3.2. [.....];~~

~~7.3.3. [.....];~~

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

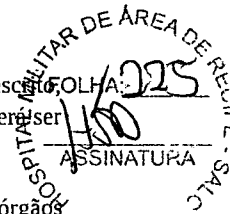
7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

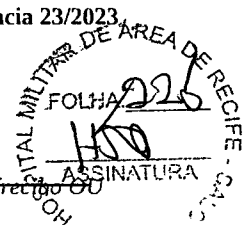
~~7.33.1. R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~



~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Global**. Sendo os itens pertencentes ao grupo 1 da tabela 2 deste termo, fornecido trimestralmente de forma preventva e os itens constantes dos grupos 2, 3 e 4 da mesma tabela, fornecidos mediante demanda da parte contratante.



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.**

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

MINISTRO DE ÁREA DE REG.
FOLHA: 239
H50
ASSINATL
04

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 790.209,99

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 790.209,99(setecentos e noventa mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

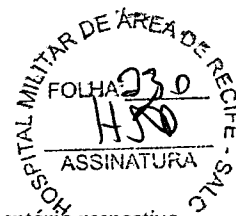
10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

H
H



IV) ~~Elemento de Despesa: [...];~~

V) ~~Plano Interno: [...];~~

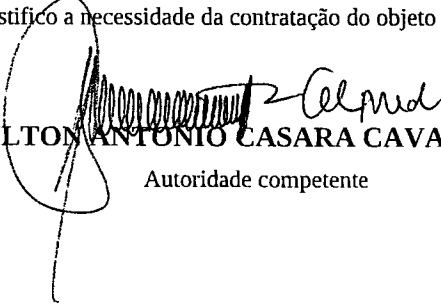
10.2. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


MOACIR MATOS SERPA
Equipe de apoio

Despacho: MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 34/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.012300/2023-13

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade da contratação dos serviços visa atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas, incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

2.1.1. O Hospital Militar de Área de Recife é uma Organização Militar de Saúde referência na assistência à saúde da Família Militar na capital de Pernambuco, o grupo de usuários do HMAR é composto por militares da ativa, inativos pensionistas e seus dependentes, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência a saúde. A realização de exames de alta complexidade, internação de pacientes, consultas ambulatoriais, cirurgias de alta complexidade e de pequeno porte fazem parte da assistência médico-hospitalar aos pacientes deste Órgão. Com isso, é necessário que toda a infraestrutura de apoio esteja funcionando em perfeitas condições para que não haja interrupção na assistência aos pacientes. Nesse escopo observou-se a necessidade de realização de manutenção de aparelhos de ar condicionado;

2.1.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda;

2.1.3 Os serviços de manutenção preventiva programada deverão ser realizados em cronograma elaborado pela CONTRATADA ;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Moacir Matos Serpa – 2º Ten

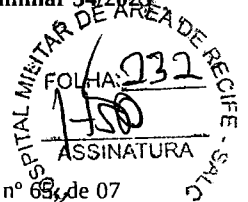
4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos e legais referentes a esta contratação estão definidos no Termo de Referência e no Edital de Licitação de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição..

4.1. A contratação de empresas deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.2. A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico conforme o Decreto nº 10024/2019.

4.3. Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.



5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento dos Preços de Referência, foram utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 69, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência foi utilizado o parâmetro II, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

6. Descrição da solução como um todo

Realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; instalação e desinstalação, revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor e da parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressores, reparo e /ou substituição dos suportes de parede das unidades condensadoras e vaporizadoras em aparelhos de condicionador de ar split com capacidade entre 9.000 BTU's a 60.000 BTU's, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), por um período de 12 meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades, com respectiva requisição e mapa comparativo, anexos ao processo, foram baseadas pela demanda de serviços existentes no HMAR e pela previsão de futuras demandas tendo em vista o término da garantia legal de novos equipamentos instalados e equipamentos a serem instalados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 790.209,99

Com base no orçamento estimativo anexo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 790.209,99

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista que a contratação do serviço ocorrerá de acordo com a necessidade do hospital.

A contratação, deverá ser realizada através de Empenhos Globais, com a utilização dos preços contratados através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas que vencerem o Pregão.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico nº 4 do Plano de Contratações Anual 2022 (OE 4 - Garantir a qualidade e segurança no atendimento).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Após análise chegou-se a conclusão de que é mais vantajoso economicamente, realizar a contratação de empresa especializada em serviços de instalação/retirada e manutenção preventiva e corretiva em questão, evitando-se assim, o custo com a aquisição de novos equipamentos.

Os serviços a serem licitados contribuirão sobremaneira para o maior conforto dos usuários e funcionários do Hospital Militar de Área de Recife, otimizando o atendimento aos leitos existentes nas unidades de atendimento aos pacientes internados.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

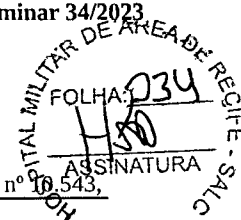
Deverão ser seguidas as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento, declara que a contratação pretendida é viável e atende aos princípios da razoabilidade administrativa, uma vez que a mesma é indispensável a manutenção das atividades administrativas e finalísticas do Hospital Militar de Área de Recife



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


MOACIR MATOS SERPA
Chefe da Equipe de Planejamento


LEONARDO CARARINO DE MATTOS
Auxiliar da equipe de planejamento


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, NÃO CONTÍNUOS,
DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO Nº/2023

GERENCIAMENTO DE RISCOS

NUP nº: 64583.012300/2023-13

OBJETO: Contratação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT das dependências, com reposição de peças e fornecimento de mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), localizado na Rua do Hospício, nº 563 – Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, mediante processo licitatório.

FASE DE ANÁLISE

- ☒ (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- ☐ () Gestão do Contrato

RISCO 01 – Contratar empresa sem especialização necessária

Probabilidade:	☐ () Baixa ☒ (x) Média ☐ () Alta	
Impacto:	☐ () Baixa ☒ (x) Média ☐ () Alta	
Id	Danos	
1.	Insucesso na execução do serviço pretendido.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de especificações técnicas que garantam a contratação de empresa especializada de acordo com as normas vigentes.	Almox Central
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir processo administrativo para retificar a fase da habilitação técnica.	SALC

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 236
1580
ASSINATURA

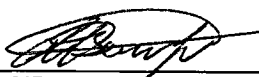
RISCO 02 – Irregularidade da empresa (certidões)		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Atraso no andamento do processo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitação das certidões à empresa contratada.	SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contatar os fornecedores para regularização das pendências.	SALC

RISCO 03 – Conformidade do processo		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Atraso no andamento do processo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Contactar os fornecedores para regularização das pendências.	SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contactar os fornecedores para regularização das pendências.	SALC

RISCO 04 – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Danos	
1.	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Contactar os fornecedores para regularização das pendências.	SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contactar os fornecedores para regularização das pendências.	SALC
2.	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.	Fisc . Adm

RISCO 05 – AUSÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Danos	
1.	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão	

Hospital Militar de Área de		FOLHA: 237	Responsável
Ação Preventiva		ASSINATURA	SALC
1.	Contactar os fornecedores para regularização das pendências.		
2	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual		Fisc. Contrato
Ação de Contingência			Responsável
1.	Contactar os fornecedores para regularização das pendências.		SALC
2	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.		Fisc. Adm

RESPONSÁVEL
Município de Recife, 29 de outubro de 2023.  MOACIR MATOS SERPA- 2º Ten Chefe do Almoxarifado do Hospital Militar de Área do Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

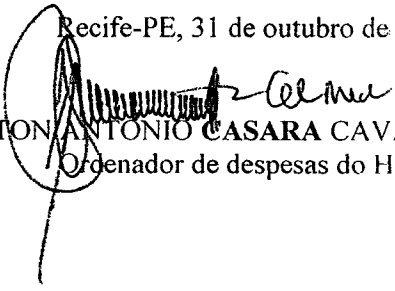
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no Parecer nº 00185/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÃOESCGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, ao PE nº 34/2023-HMAR, processo: 64583.012056/2023-81, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00185/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÃOESCGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos. Conforme DiEx nº 34-ALMX/HMAR de 31/10/2023, juntado aos autos do processo.
2. Não há a incidência dos incisos de I a IV, do art. 10, do Decreto nº 8.538, de 2015 pois os itens ou grupos caracterizados como cotas reservadas são exclusivos para as microempresas. (Confome Diex 151/OPME)
3. Foi divulgado no portal nacional de contratações públicas PNCP conforme art.54 caput e §1º e art .94 da Lei nº 14.133 de 2021.
4. Não foi apresentado minuta de contrato por se tratar de registro de preço
5. Foram revisados e atualizados todos os princípios licitatórios correlatos do processo ;
6. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico:
7. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam às ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 31 de outubro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de despesas do HMAR



PREGÃO ELETRÔNICO

34/2023

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para contratação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos/equipamentos condicionadores de ar, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

11

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 790.209,99

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/11/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

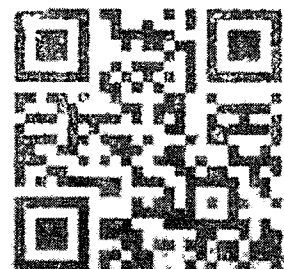
menor preço por item e grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO

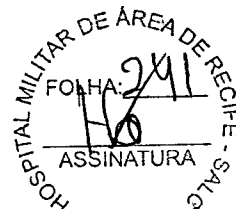


Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua identidade

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
11. DOS RECURSOS.....	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

(Processo Administrativo nº 64583.012300/2023-13)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviço manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos / equipamentos condicionadores de ar, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para os itens 3,4,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o micro-empendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015-

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. a presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

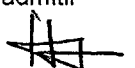
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

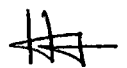
6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.5.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 8.5.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas prorrogável por igual

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes; observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14 133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

14.11. endereço eletrônico, e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e.

14.12.3. ANEXO IV - Termo de Vistoria

14.12.4. ANEXO V - Dispensa de Termo de Vistoria

Recife, PE, 31 de outubro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

Termo de Referência 23/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2023		MOACIR MATOS SERPA	31/10/2023 10:20 (v 8.0)
ÁREA DE	160199-HOSPITAL MILITAR DE RECIFE		
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria
Administrativo

Número da Contratação Processo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

64583.012300/2023-13

#

1. Definição do objeto

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos/equipamentos condicionadores de ar, exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 O Hospital Militar de Área de Recife é uma Organização Militar de Saúde referência na assistência à saúde da Família Militar na capital de Pernambuco, o grupo de usuários do HMAR é composto por militares da ativa, inativos pensionistas e seus dependentes, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência a saúde. A realização de exames de alta complexidade, internação de pacientes, consultas ambulatoriais, cirurgias de alta complexidade e de pequeno porte fazem parte da assistência médico- hospitalar aos pacientes deste Órgão. Com isso, é necessário que toda a infraestrutura de apoio esteja funcionando em perfeitas condições para que não haja interrupção na assistência aos pacientes. Nesse escopo observou-se a necessidade de realização de manutenção de aparelhos de ar condicionado;

1.1.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda;

1.1.3 Os serviços de manutenção preventiva programada deverão ser realizados em cronograma elaborado pela CONTRATADA ;

GRUPO I								
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL	EPP (exclusivo)
	1	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de	3492	UND	1050	R\$	R\$	NÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

		parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.				396,06	415.863,00	
1	2	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	80	R\$ 552,35	R\$ 55.235,00	NÃO
TOTAL DO GRUPO 1							471.098,00	NÃO
GRUPO 2								
	3	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	105	R\$ 396,06	R\$ 41.586,30	SIM
2	4	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	8	R\$ 552,35	R\$ 5.523,50	SIM
TOTAL DO GRUPO 2							47.109,80	SIM
GRUPO 3								

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	30	R\$ 551,80	R\$ 16.554,00	NÃO
6	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	10	R\$ 677,11	R\$ 6.771,10	NÃO
7	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	30	R\$ 870,97	R\$ 26.129,10	NÃO
8	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	10	R\$ 1.598,89	R\$ 15.988,90	NÃO
9	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca de motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de	3492	UND	30	R\$ 521,30	R\$ 15.639,00	NÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.						
11	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	30	R\$ 483,92	R\$ 14.517,60	NÃO
12	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	10	R\$ 369,22	R\$ 3.692,20	NÃO
TOTAL DO GRUPO 3						105.975,80	NÃO
GRUPO 4							

H

SS

13	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	3	R\$ 551,80	R\$ 1.655,40	SIM
14	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	1	R\$ 677,11	R\$ 677,11	SIM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4	15	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	3	R\$ 870,97	R\$ 2.612,91	SIM
	16	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	1	R\$ 1.598,89	R\$ 1.598,89	SIM
	17	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca de motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	3	R\$ 521,30	R\$ 1.563,90	SIM
	18	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca do motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	1	R\$ 668,40	R\$ 668,40	SIM
	19	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	3	R\$ 483,92	R\$ 1.451,76	SIM

[Handwritten signature]

	20	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	3492	UND	1	R\$ 369,22	R\$ 369,22	SIM
TOTAL DO GRUPO 4							10.597,59	
GRUPO 5								
5	21	Serviço de desinstalação, por demanda, de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	3492	UND	30	R\$ 257,22	R\$ 7.716,60	SIM
	22	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 30.000 BTUs de marcas e modelos.	3492	UND	50	R\$ 907,50	R\$ 45.375,00	SIM
	23	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 36.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	3492	UND	20	R\$ 1.231,14	R\$ 24.622,80	SIM

TOTAL DO GRUPO 6	77.714,40
------------------	-----------

GRUPO 6							
24	Serviço de desinstalação, por demanda, de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	3492	UND	30	R\$ 257,22	R\$ 7 716,60	Estepe
25	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 30.000 BTUs de marcas e modelos.	3492	UND	50	R\$ 907,50	R\$ 45.375,00	Estepe
26	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 36.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	3492	UND	20	R\$ 1.231,14	R\$ 24.622,80	Estepe
TOTAL DO GRUPO 6						77.714,40	

[Handwritten signature]



1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da assinatura da ata, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII,

alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços objeto da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000149/2023;

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III. Id do item no PCA: 120;

IV. Classe/Grupo: 871-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V. Identificador da Futura Contratação: 160199-83/2022.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32

/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde FGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

4.1.6 o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

4.1.7 os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

4.1.8 as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.9 os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal:

4.1.9.1 os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.2 os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03

/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.1.10.1 as características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes;

4.1.11 os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN:

4.1.11.1 os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem;

4.1.12 os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03

/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.1.12.1 os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28

/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica:

4.1.13.1 os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hermeticamente resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde -- PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010)

Da proteção ambiental.

4.1.15 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 -- ANVISA;

4.1.16 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -- ABNT /NBR 7.500;

4.1.21 A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Da exigência de carta de solidariedade

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:30 horas.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

11

11

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

Para os equipamentos localizados nas áreas de saúde, início e conclusão em até 01 (um) dia útil após a solicitação do serviço por parte da contratante, com exceção das áreas críticas, como UTIs, Sala de Vacinação e Centro Cirúrgico, onde, em dias úteis, deverão ter os serviços iniciados em até 04 (quatro) após a comunicação e encerrados no mesmo dia;

5.1.2. Para os equipamentos localizados nas áreas administrativas, haverá agendamento prévio do Fiscal de Contrato para a execução dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº 563 -- Bairro Boa Vista, Recife -- PE

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a quinta-feira de 07:00 à 11:30 e de 13:00 a 15:30 e sexta-feira 07:00 à 11:30





Rotinas a serem cumpridas

5.4. *A execução contratual observará as rotinas:*

- 5.4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*



6. Modelo de gestão do contrato

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11

11

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. —Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11/1

11/1

7. Critérios de medição e pagamento

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de () dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou

comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30.1. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de %.

7.31. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

[Assinatura]

[Assinatura]

Cessão de crédito

7.32 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empregado por Preço Global. Sendo os itens pertencentes ao grupo 1 da tabela 2 deste termo, fornecido trimestralmente de forma preventiva e os itens constantes dos grupos 2, 3 e 4 da mesma tabela, fornecidos mediante demanda da parte contratante

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/microempreendedor>

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada, unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 13, § 8º do Decreto nº 10.380, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##

##

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente..... (escrever por extenso, se o caso), em plena validade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou o ônus, tom pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o comatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

~~4~~



8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador





9 Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 790.209,99

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 790.209,99 (setecentos e noventa mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos) conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

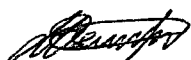
10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





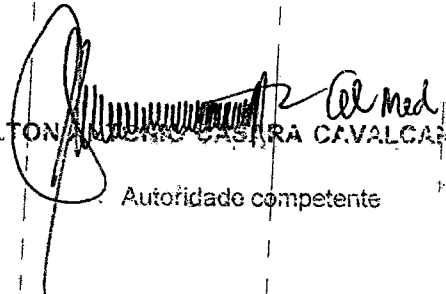
11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


MCACIR MATOS SERPA 2º TEN

Equipe de apoio

Despacho: MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Conforme preceitua o inciso II, art 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência


HAILTON AMERINO CASPRA CAVALCANTE - CEL

Autoridade competente

1. Informações Básicas

Número do processo: 64563.012300/2023-13

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade da contratação dos serviços visa atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas, incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

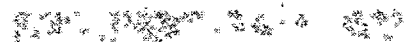
2.1.1. O Hospital Militar de Área de Recife é uma Organização Militar de Saúde referência na assistência à saúde da Família Militar na capital de Pernambuco, o grupo de usuários do HMAR é composto por militares da ativa, inativos pensionistas e seus dependentes, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência a saúde. A realização de exames de alta complexidade, internação de pacientes, consultas ambulatoriais, cirurgias de alta complexidade e de pequeno porte fazem parte da assistência médico-hospitalar aos pacientes deste Órgão. Com isso, é necessário que toda a infraestrutura de apoio esteja funcionando em perfeitas condições para que não haja interrupção na assistência aos pacientes. Nesse escopo observou-se a necessidade de realização de manutenção de aparelhos de ar condicionado;

2.1.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda;

2.1.3 Os serviços de manutenção preventiva programada deverão ser realizados em cronograma elaborado pela CONTRATADA



3. Área requisitante

Área Requisitante:  Responsável:

Almoxarifado

Moacir Matos Serpa – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos e legais referentes a esta contratação estão definidos no Termo de Referência e no Edital de Licitação de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

4.1. A contratação de empresas deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto nº

10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.2. A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico conforme o Decreto nº 10024/2019.

4.3. Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.



5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento dos Preços de Referência, foram utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência foi utilizado o parâmetro II, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

6. Descrição da solução como um todo

Realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; instalação e desinstalação, revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor e da parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressores, reparo e

ou substituição dos suportes de parede das unidades condensadoras e vaporizadoras em aparelhos de condicionador de ar split com capacidade entre 9.000 BTU's a 60.000 BTU's, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), por um período de 12 meses

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades, com respectiva requisição e mapa comparativo anexos ao processo, foram baseadas pela demanda de serviços existentes no HMAR e pela previsão de futuras demandas tendo em vista o término da garantia legal de novos equipamentos instalados e equipamentos a serem instalados.



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 790.209,99

Com base no orçamento estimativo anexo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$790 209,99

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista que a contratação do serviço ocorrerá de acordo com a necessidade do hospital.

A contratação, deverá ser realizada através de Empenhos Globais, com a utilização dos preços contratados através dos Registros de Preços ajustados junto às Empresas que vencerem o Pregão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.





11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico nº 4 do Plano de Contratações Anual 2022 (OE 4 - Garantir a qualidade e segurança no atendimento).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Após análise chegou-se a conclusão de que é mais vantajoso economicamente, realizar a contratação de empresa especializada em serviços de instalação/retirada e manutenção preventiva e corretiva em questão, evitando-se assim, o custo com a aquisição de novos equipamentos.

Os serviços a serem licitados contribuirão sobremaneira para o maior conforto dos usuários e funcionários do Hospital Militar de Área de Recife, otimizando o atendimento aos leitos existentes nas unidades de atendimento aos pacientes internados.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deverão ser seguidas as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

##



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento, declara que a contratação pretendida é viável e atende aos princípios da razoabilidade administrativa, uma vez que a mesma é indispensável a manutenção das atividades administrativas e finalísticas do Hospital Militar de Área de Recife

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MOACIR MATOS SERPA 2º TEN

Chefe da Equipe de Planejamento



LEONARDO CARARINO DE MATTOS

Auxiliar da equipe de planejamento



HAILTON MACHADO DE ARAUJO CAVALCANTE -CEL

Ordenador de Despesa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Processo Administrativo nº 64533.012300/2023-13

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por clo(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024, no Decreto nº 11.482, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, para aparelhos/equipamentos condicionadores de ar, atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2023, especificado(s) no Termo de Referência, anexo III do Edital de Licitação nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	---

Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo
X	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Minima		garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto

federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; b.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação, da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do *aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da até tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada; nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante.

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.012320/2023-13)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa, cujos dados serão elencados a seguir, representada por nosso responsável (técnico/legal), tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Nome da empresa: _____

CNPJ (MF): _____

Nome do Representante: _____

Nº da CI do Representante: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Correio Eletrônico (se houver): _____

Recife-PE, _____ de _____ de 2023.

PELA LICITANTE
(nome/assinatura representante legal)
(nº identificação representante legal)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/11/2023 | Edição: 209 | Seção: 3 | Página: 28

Ministério da Defesa / Comando do Exército / Comando Militar do Nordeste / 7ª Região Militar / Hospital Militar de Área de Recife

Recife



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583012300202313. Objeto: Registro de preços para contratação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos/equipamentos condicionadores de ar, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Total de Itens Licitados:

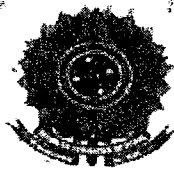
Edital: 03/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00034-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

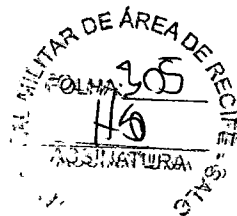
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/11/2023) 160199-00001-2023NE000001

Conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



DIEx Nº 338-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.019513/2023-68

URGENTE

Recife, PE, 7 de novembro de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Almojarife do HMAR

Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 34/2023 Contratação de serviço manutenção e instalação de ar condicionado.

Anexo:

Edital_e_anexos

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).
2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.
3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 34/2023 - Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviço manutenção preventiva e corretiva , instalação e desinstalação para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Publicação: **03/11/2023.**

Abertura para **20/11/2023.**

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



Licitação

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação
Período de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 03/11/2023, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Sumo do Aviso de Licitação

gão

UASG Responsável

121 - COMANDO DO EXERCITO

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Região

00034/2023

Registro de Preço (SRP)

Eletrônico

Aberto

da IRP

00038/2023

Critério de Julgamento

nº 14.133/2021

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Tipo do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

458301230020231

Não

Não

Validade da Ata SRP

Quantidade de Itens

12 mes(es)

26

Objeto

Registro de preços para contratação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos/ equipamentos condicionadores de ar, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

Data da Publicação/Divulgação

01/11/2023

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

A partir de 03/11/2023

às 08:00

Em 20/11/2023

às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Unidade Gestora Unidade Gestora

160199

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Ano

Empenho

00001

2023

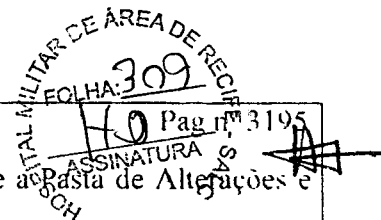
NE

000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

(Continuação do BI Nr 209, de 07/11/2023, do(a) HMAR)



- os militares e servidores civis nominados, disponibilizem à Chefe da Equipe os demais documentos necessários aos exames; e
- a SDiv Pes, o Contg, a SPC e o SPP, disponibilizem à Chefe da Equipe a documentação necessária para o exame dos militares e servidores civis supracitados.

(Nota nº 151-SPP/SDiv Pes/HMAR, de 31 de outubro de 2023)

k. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos/equipamentos condicionadores de ar, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19, a:

3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

~~2º Ten. MOACIR MATOS SERPA - Chefe Almx~~

~~1º Ten. LEONARDO CARARINO DE MATTOS - Adjunto Almx~~

~~1º Sp. OLHERON SILVA OLIVEIRA - Adjunto da SALC~~

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a) formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b) redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c) prestar assistência ao pregoeiro;
- d) dar suporte às atividades;
- e) realização de diligências, quando for o caso;
- f) posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g) análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 97-SALC/OD/HMAR, de 3 de novembro de 2023)

l. APROVISIONAMENTO

Arrançamento



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

MINISTÉRIO DA
DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 34/2023 – UASG 160199

Nº Processo: 64583.012300/2023-13. Objeto: Contratação de serviço manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos/ equipamentos condicionadores de ar. 26 (vinte e seis) Itens. Entrega de Edital: a partir de 03/11/2023 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 03/11/2023 às 08h00 até 20/11/2023 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 20/11/2023, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar2021@gmail.com.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



Publicidade Legal – 6 de novembro de 2023 - EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁR

Código do documento 1fd1233f-2e09-48c0-b9d1-bc17195ee62d



Assinaturas

EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA-01935632000100

Certificado Digital

fabiohenrique@folhape.com.br

Assinou

Eventos do documento

06 Nov 2023, 10:45:03

Documento 1fd1233f-2e09-48c0-b9d1-bc17195ee62d **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-06T10:45:03-03:00

06 Nov 2023, 10:45:56

Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-06T10:45:56-03:00

06 Nov 2023, 10:46:37

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO

LTDA:01935632000100 **Assinou** Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 187.59.124.28

(187.59.124.28.static.host.gvt.net.br porta: 61558). Dados do Certificado: CN=EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100, OU=videoconferencia, OU=22121066000172, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=RECIFE, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2023-11-06T10:46:37-03:00

Hash do documento original

5-4A256h:13aae14fe5b49d0ee3e37923c73403a1141f83ecb5aef32a2159601fbd44f4

SHA512:c81f822bd693d6961710f0380924cc88d50c9a22faed910945cd322161a5bf6cb92c74c0dc4d68de72059699aae875c204285f1746b8f2a5d25e9d4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



RELACÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1050

Quantidade Mínima Cotada: 1050

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 396,06

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1050)

Grupo: 1

2 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 552,35

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

Grupo: 2

3 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 105

Quantidade Mínima Cotada: 105

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 396,06

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 210

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (105)

Grupo: 3

4 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 552,35

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (8)

Grupo: 4

5 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 551,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G3

6 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 677,11

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G3

7 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 870,97

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G3

8 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.598,89

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G3

9 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 521,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: 03

**10 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 668,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: 03

11 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 483,92

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: 03

12 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 369,22

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo:

13 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 551,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

Grupo: G4

14 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 677,11

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G4

15 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 870,97

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

Grupo: G4

16 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.598,89

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G4

17 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 521,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

Grupo: G4

**18 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 668,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G4

19 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 483,92

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

Grupo: G4

20 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 369,22

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G4

21 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 257,22

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G5

22 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 907,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G5

23 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.231,14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G5

24 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 257,22

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G6.

25 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 907,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G6

**26 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**

Descrição Detalhada: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.231,14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G6

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1050	UNIDADE
2	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	80	UNIDADE

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	105	UNIDADE
4	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	8	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
6	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	10	UNIDADE
7	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
8	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	10	UNIDADE
9	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
10	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	10	UNIDADE
11	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
12	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	10	UNIDADE

Grupo 4 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	3	UNIDADE
14	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE
15	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	3	UNIDADE
16	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE
17	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	3	UNIDADE
18	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE
19	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	3	UNIDADE
20	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
22	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	50	UNIDADE
23	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	20	UNIDADE

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
24	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
25	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	50	UNIDADE
26	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	20	UNIDADE

Grupo 5 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
22	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	50	UNIDADE
23	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	20	UNIDADE

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
24	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	30	UNIDADE
25	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	50	UNIDADE
26	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	20	UNIDADE

DE AREA DE RECIFE - SALG
315
ASSINATURA



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 mensagem

SIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA <sigaconsultoria2012@gmail.com>

14 de novembro de 2023 às 14:16

Para: licitacao.hmar2021@gmail.com

Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitação, boa tarde.

Com base no item 13 do Edital, solicito esclarecimento quanto ao PE 34/2023, conforme segue abaixo:

No Edital e Termo de Referência não consta o item 10 e a sua descrição, que faz parte do Grupo/Lote 3. Portanto venho por meio deste requerer, por gentileza, a especificação do item 10 para a cotação.

Desde já agradeço e, aguardo deferimento.

Atenciosamente,



SIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS - CNPJ: 38.733.165/0001-45

SÓCIO ADMINISTRADOR: GENECI SILVA SANTOS

Tel: (21) 98911-6231

E-mail: sigaconsultoria2012@gmail.com

(I CHOOSE GOD)

14/11/2023, 15:55

Gmail - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2 mensagens

SIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA <sigaconsultoria2012@gmail.com>

14 de novembro de 2023 às 14:16

Para: licitacao.hmar2021@gmail.com

Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitação, boa tarde.

Com base no item 13 do Edital, solicito esclarecimento quanto ao PE 34/2023, conforme segue abaixo:

No Edital e Termo de Referência não consta o item 10 e a sua descrição, que faz parte do Grupo/Lote 3. Portanto venho por meio deste requerer, por gentileza, a especificação do item 10 para a cotação.

Desde já agradeço e, aguardo deferimento.

--

Atenciosamente,



SIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS - CNPJ: 38.733.165/0001-45

SÓCIO ADMINISTRADOR: GENECI SILVA SANTOS

Tel: (21) 98911-6231

E-mail: sigaconsultoria2012@gmail.com

(I CHOOSE GOD)

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

14 de novembro de 2023 às 15:55

Para: SIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA <sigaconsultoria2012@gmail.com>

Boa tarde!

Prezado Geneci,

Segue a especificação para o item 10 para cotação

Serviço de manutenção corretiva,
por demanda, incluindo
fornecimento e troca do motor do
ventilador da condensadora, em
aparelhos condicionadores de ar, de
parede, tipo split, 36.000 a 60.000
BTUs, de várias marcas e modelos.

3492	UND	10	R\$	R\$	NÃO
			668,40	6.684,00	

Atenciosamente.

Asp . Heron Oliveira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



(Processo Administrativo nº ° 64583.012300/2023-13)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 34/2023

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: ECOAR CLIMATIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Grupo: 01 - Serviço de manutenção preventiva

Item: 01 – Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 02 – Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim

() Não

() Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos

pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

(x) Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Proposta da empresa atende o Termo de Referência.

Setor do teste: Almoxarifado

Data: 27/11/2023

Responsável pelo parecer: _____

MOACIR MATOS SERPA – 2º TEN
Chefe do Almoxarifado Central do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



(Processo Administrativo nº 64583.012300/2023-13)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 34/2023

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: ECOAR CLIMATIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Grupo: 02 - Serviço de manutenção preventiva

Item: 03 – Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 04 – Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)
() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

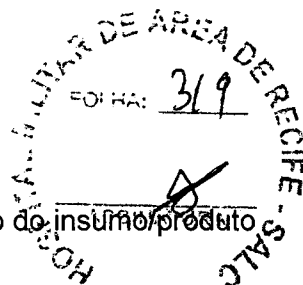
7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos

pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____



8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

(x) Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Proposta da empresa atende o Termo de Referência.

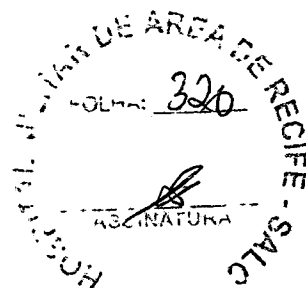
Setor do teste: Almoxarifado

Data: 27/11/2023

Responsável pelo parecer: _____


MOACIR MATOS SERPA – 2º TEN
Chefe do Almoxarifado Central do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



(Processo Administrativo nº 64583.012300/2023-13)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 34/2023

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: ECOAR CLIMATIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Grupo: 03 - Serviço de manutenção Corretiva

Item: 05 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 06 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 07 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 08 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 09 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca de motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 10 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca do motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 11 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 12 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 – FABRICANTE:



4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)
() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

(x) Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Proposta da empresa atende o Termo de Referência.

Setor do teste: Almoxarifado

Data: 27/11/2023

Responsável pelo parecer:

MOACIR MATOS SERPA – 2º TEN
Chefe do Almoxarifado Central do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



(Processo Administrativo nº 64583.012300/2023-13)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 34/2023

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: ARCLINTEC ENERGIA SOLAR, ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO

Grupo: 04 - Serviço de manutenção Corretiva

Item: 13 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 14 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 15 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 16 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 17 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca de motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 18 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca do motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 19 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

Item: 20 – Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 – FABRICANTE:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)
() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

(x) Favorável
() Desfavorável

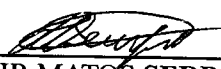
11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Proposta da empresa atende o Termo de Referência.

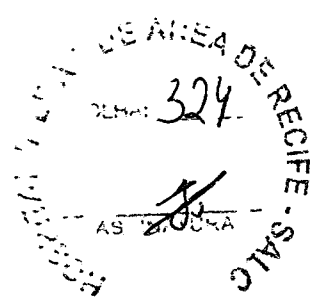
Setor do teste: Almoxarifado

Data: 27/11/2023

Responsável pelo parecer:


MOACIR MATOS SERPA - 2º TEN
Chefe do Almoxarifado Central do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



(Processo Administrativo nº 64583.012300/2023-13)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 34/2023

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: ECOAR CLIMATIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Grupo: 05 - Serviço de Instalação e desinstalação

Item: 21 – Serviço de desinstalação, por demanda, de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.

Item: 22 – Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 30.000 BTUs de marcas e modelos.

Item: 23 – Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 36.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)
() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item)

abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

(x) Favorável
() Desfavorável

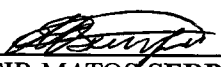
11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Proposta da empresa atende o Termo de Referência.

Setor do teste: Almoxarifado

Data: 27/11/2023

Responsável pelo parecer: _____


MOACIR MATOS SERPA – 2º TEN
Chefe do Almoxarifado Central do HMAR

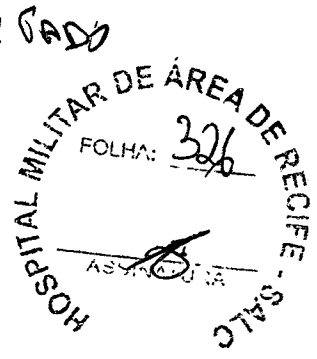


grupos
1, 2, 3 e 5

HABILITADO



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
Atualização 07/02/2019



PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2023

CNPJ: 40.017.836/0001-13

EMPRESA: Euran Climatização

Com condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

✓ SICAF:

- (☒) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
- (☒) 01.2 FGTS
- (☒) 01.3 TRABALHISTA
- (☒) 01.4 RECEITA ESTADUAL
- (☒) 01.5 RECEITA MUNICIPAL
- (☒) 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
- (☐) 01.7 Consta Impedimento de Licitar

ABRANGÊNCIA: NADA YAMPA

- 32. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (☒) SIM (☐) NÃO
- 33. Apresentou Declaração de ME/EPP: (☒) SIM (☐) NÃO
- 34. Participou em licitação com itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: (☐) SIM (☐) NÃO
- 35. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: (☒) SIM (☐) NÃO
- 36. Total da Transparência, Valores Recebidos: R\$ _____
- 37. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ _____
- 38. Cota Nacional, Consulta Optante: (☐) SIM (☐) NÃO

36. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTES DA EMPRESA

- 37. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- 38. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
- 39. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 40. CADIN
- 41. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 42. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
- 43. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 44. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Com o nome OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO:]

- 45. LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
- 46. VARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
- 47. REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
- 48. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.017.836/0001-13
Razão Social: ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2024
FGTS	Validade:	16/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/05/2024

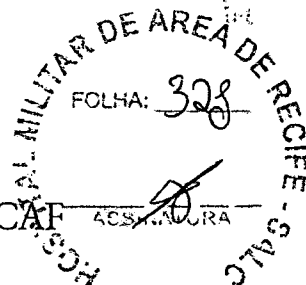
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/12/2023
Receita Municipal	Validade:	19/12/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.017.836/0001-13
Razão Social: ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/12/2020
CNAE Primário: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE Secundário 1: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 4: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 5: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 6: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 7: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 8: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 9: 4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 10: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 11: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 12: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 13: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 14: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 58.037-030
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210 - SALA 001
Município / UF: João Pessoa / Paraíba
Telefone: (83) 98312102
E-mail: comercial@ecoarclimatizacao.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 353.873.786-04
Nome: HELOIZA HELENA FERNANDO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 353.873.786-04
Nome: HELOIZA HELENA FERNANDO
E-mail: heloizahf2016@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 353.873.786-04 Participação Societária: 100,00%
Nome: HELOIZA HELENA FERNANDO
Número do Documento: 2349898 Órgão Expedidor: PC
Data de Expedição: 08/09/2009 Data de Nascimento: 15/10/1958
Filiação Materna: CONCEICAO ANUNCIA DE JESUS
Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 13.484-298
Endereço: RUA ATILIO BORTOLAN, 169 - APTO 31 - VILA ANITA
Município / UF: Limeira / São Paulo
Telefone: (19) 34451315
E-mail: comercial@ecoarclimatizacao.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

477 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema
2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
16519 - Consultoria e Assessoria - Ar Condicionado / Qualidade do Ar
17957 - Automação de Portão - Instalação / Manutenção
18082 - Ar Respirável - Manutenção Equipamento Autônomo
18090 - Ar Respirável - Manutenção Sistema de Linha
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
20818 - Locação Aparelho Ar Condicionado
21342 - Automação Porta de Vidro - Instalação / Manutenção
22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Proposta

HOSPITAL DE AREA DE RECIFE
FOLHA: 329

ecoar
CLIMATIZAÇÃO E ENGENHARIA

Hospital Militar de Area do Recife
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DIA: 20 de Novembro de 2023

HORA: 09:00 HORARIO DE BRASILIA

LOCAL: www.gov.br/compras

FORNECEDOR: ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.017.836/0001-13 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1606964

ENDEREÇO: AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210, SALA 001. 892, JARDIM OCEANIA JP/PB CEP:

E-MAIL: comercial@ecoarclimatizacao.com.br

TELEFONE: (11) 99422 1456. (83) 98118 3225

BANCO: Banco Asaas. 461 AG: 0001 C/C: 1343577-1

PRazo DE ENTREGA: Conforme o Edital

PRazo DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

PRazo DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

OBJETO: contratação de serviço de manutenção continuado de manutenção preventiva e corretiva . instalação e desinstalação para aparelhos/equipamentos condicionadores de ar, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

Prezados Senhores,

Em termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

GRUPO 1					
Item	Discriminação dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	1050	R\$ 40,00	R\$ 42.000,00
2	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 =					R\$ 47.600,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 1 =

QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS

330
CÁLCULO DE ÁREA DE REDE
F. J.

GRUPO 2					
Item	Discriminação dos Itens	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	105	R\$ 55,00	R\$ 5.775,00
4	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 6.215,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3		SEIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS			

GRUPO 3					
Item	Discriminação dos Itens	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
5	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos	UND	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
6	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de 6 peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00

RECIFE - 02/08/2013
 231
 R\$ 3.410,00

7	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	30	R\$ 47,00	
8	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
9	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca de motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
10	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca do motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
11	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
12	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 =					R\$ 8.460,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 =		OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS			

Item	Discriminação dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00

16	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	1	R\$ 840,00	
17	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e Troca de motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL GRUPO 4 =					R\$ 1.965,00
VALOR TOTAL GRUPO 4 =		MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS			

RECIFE - SALCE AREA
HOSPITAL MILITAR DE CARA DE HOSPITAL MILITAR
FOLHA: 337
R\$ 840,00

GRUPO 5					
Item	Discriminação dos Itens	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
21	Serviço de desinstalação, por demanda, de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
22	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 30.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
23	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 36.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos	UND	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL GRUPO 5 =					R\$ 20.350,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA =		VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS			

GRUPO 6					
Item	Discriminação dos Itens	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE REGIME - SAIC
FOLHA: 33
R\$ 1.800,00
ASSINATURA

24	Serviço de desinstalação, por demanda, de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	30	R\$ 60,00	
25	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 30.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
26	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 36.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6					R\$ 27.700,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6 =		VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA =					R\$ 112.290,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA =		CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS			
*Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; - seguros em geral, da fortuitiva e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento. - Declara ter o conhecimento, aceitação e cumprirei todas as obrigações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.					

HELOIZA HELENA Assinado de forma digital por HELOIZA
FERNANDO:3538 HELENA
7378604 FERNANDO:353873786
04

HELOIZA HELENA FERNANDO
PROPRIETÁRIA



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução dos seus serviços, que a empresa Ecoar Climatização E Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.017.836/0001-13, com sede na AV Governador Agemiro de Figueiredo 210, SL 001, CX Postal 892, Jardim Oceania, João Pessoa - PB, CEP: 58.037-030, presta serviços referente a manutenção preventiva e corretiva mensal, no total de 199 equipamentos de ar condicionado de diversas potências (9.000 btus a 60.000btus, modelos Split, piso teto, High wall, K7, Chiller's e Fan coil) no cliente ARMAZEM PARAIBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 08.995631/0013-33.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente.

João Pessoa - PB, 17 de Outubro de 2023

Robinson Pinheiro de Almeida Lima
CPF: 099.458.724-38

CNPJ 08.995.631/0013-33
N. CLAUDINO & CIA. LTDA.
Av. Almirante Barroso, Nº 11
2º Andar-Centro-CEP 58013-120
João Pessoa PB

ARMAZEM PARAIBA LTDA,

tely



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução dos seus serviços, que a empresa Ecoar Climatização E Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.017.836/0001-13, com sede na AV Governador Agemiro de Figueiredo nº0021, Jardim Oceania, João Pessoa - PB, CEP: 58.037-030 presta serviços referente a manutenção preventiva e corretiva mensal, no total de 105 equipamentos de ar condicionado de diversas potencias (9.000 btus a 60.000btus, modelos Split, piso teto, High wall, K7, Chiller's e Fan coil) no cliente SITECNET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.346.446/0001-59.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente.

João Pessoa - PB, 17 de Outubro de 2023

06.346.446/0001-59

SITECNET INFORMATICA LTDA

Av. São Paulo, nº 1205 - Sala A

Bairro dos Estados - CEP 58030-040

João Pessoa-PB

SITECNET INFORMATICA LTDA

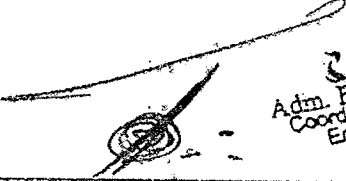


Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução dos seus serviços, que a empresa Ecoar Climatização E Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.017.836/0001-13, com sede na AV Governador Agemiro de Figueiredo nº0021, Jardim Oceania, João Pessoa - PB, CEP: 58.037-030, presta serviços referente a manutenção preventiva e corretiva mensal, no total de 319 equipamentos de ar condicionado de diversas potências (9.000 btus a 60.000btus, modelos Split, piso teto, High wall, K7, Chiller's e Fan coil) no cliente **ENEGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.095.183/0001-40

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente.

João Pessoa - PB, 17 de Outubro de 2023



energisa
Adm. Francisco Costa
Coord. Serv. Facilities
Energisa EPB.

ENEGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DECLARAÇÕES

ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.017.836/0001-13, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr(a) HELOIZA HELENO FERNANDO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 2.349.898 e do CPF nº 353.873.786 - 04, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023** do Hospital Militar da Área do Recife - PE que:

a) conforme os termos da lei, está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado e que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

c) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

João Pessoa, 21 de Novembro de 2023

HELOIZA HELENA Assinado de forma digital
FERNANDO:35387378 por HELOIZA HELENA
604 FERNANDO:35387378604

HELOIZA HELENA FERNANDO
PROPRIETÁRIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº40.017.836/0001-13, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr(a) HELOIZA HELENO FERNANDO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 2.349.898 e do CPF nº 353.873.786 - 04, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023** da Hospital Militar da Área do Recife – PE que:

nossa empresa, cujos dados serão elencados a seguir, representada por nosso responsável (técnico/legal), tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

João Pessoa, 21 de novembro de 2023

HELOIZA HELENA
FERNANDO:3538737
8604

Assinado de forma digital
por HELOIZA HELENA
FERNANDO:35387378604

HELOIZA HELENA FERNANDO
PROPRIETÁRIA

Abaixo segue nossa proposta de manutenção técnica:

PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle

De acordo com Lei Federal 13.589 sancionada a partir do início de 2018, tornou-se exigível o Plano de Manutenção, Operação e Controle de sistemas de climatização para todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes climatizados artificialmente, tais como: shoppings, escritórios, empreendimentos comerciais, escolas, bares e restaurantes. A nova preceito alcança também os ambientes climatizados de uso restrito, como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros.

É um Plano exigido pela Portaria 3.523/MS. Nele é estipulado quando as verificações e correções técnicas deverão ser executadas em cada ponto do sistema de refrigeração. É especificado também, qual o número de ocupantes de cada ambiente refrigerado, a carga térmica do equipamento e o tipo de atividade desenvolvida no local.

Com isso, o PMOC torna-se essencial no ambiente de corporativo, não só no que diz respeito à qualidade de vida das pessoas, como também para garantir a manutenção eficaz dos sistemas de climatização. Evitando, assim, quebras, falhas, ou até mesmo um aumento no consumo de energia.

O não cumprimento dos parâmetros do PMOC, que deve atender as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), configura infração sanitária, sujeita a penalidades que podem variar de R\$ 2.000 a R\$ 200.000.

SERVIÇOS:

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Proposta Técnica Cotação - Manut Ar Condicionado Hospital Militar de Área do Recife

Hospital Militar de Área do Recife
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
DIA: 21 de Novembro de 2023
HORA: 09:00 HORARIO DE BRASÍLIA
LOCAL: www.gov.br/compras
FORNECEDOR: ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.017.836/0001-13 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1606964

ENDEREÇO: AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210, SALA 004, 892, JARDIM OCEANIA, JP/PB CER:
E-MAIL: comercial@ecoarclimatizacao.com.br
TELEFONE: (11) 99422 1456. (83) 98118 3225
BANCO: Banco Asaas. 461 AG: 0001 C/C: 1343577-1
PRAZO DE ENTREGA: Conforme o Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período
PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

OBJETO: contratação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos/equipamentos condicionadores de ar, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR).

Mensal

- Efetuar a limpeza dos filtros de ar e/ou substituir por novos caso necessário;
- Efetuar a limpeza externa do gabinete do evaporador;
- Verificar operação de drenagem e corrigir caso necessário;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a operação dos termostatos, controles e sensores de temperatura;
- Higienizar evaporadores com aplicação de bactericida;

Trimestral

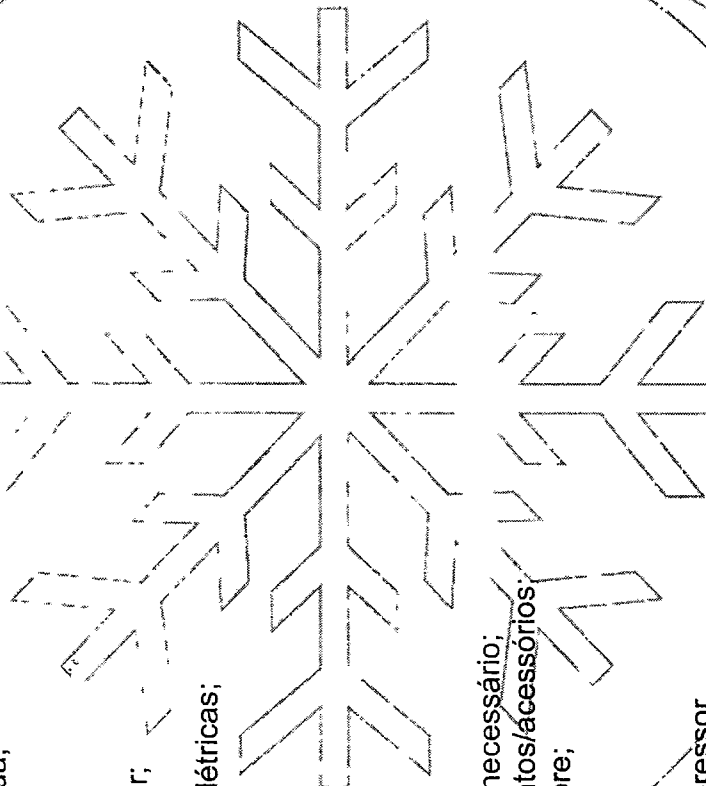
- Efetuar a limpeza da serpentina do evaporador;
- Efetuar a limpeza do ventilador / rotor do evaporador;
- Efetuar a limpeza da bandeja de condensado;
- Verificar e corrigir reaperto de terminais/conexões elétricas;
- Verificar corrente/pressão/tensão;

Semestral

- Efetuar limpeza do condensador;
- Verificar estado dos compressores;
- Verificar estado das correias/polias/mancais;
- Efetuar lubrificação geral do equipamento;
- Verificar estado dos suportes/coxins e corrigir caso necessário;
- Verificar e corrigir focos de corrosão nos equipamentos/acessórios;
- Verificar e corrigir isolante térmico das linhas de cobre;

Anual

- Efetuar medição do isolamento entre fases do compressor
- Efetuar medição da resistência do compressor para a massa
- Efetuar pintura do condensador se necessário



- Efetuar medição da vazão de ar insuflamento do evaporador
- Efetuar medição da vazão de ar de retorno no evaporado
- Efetuar medição da vazão de ar da descarga do condensador
- Manutenções **Corretivas**: Incluso na proposta a ser realizada conforme demanda. Caso ocorra algum defeito que não tenha sido sanado na manutenção preventiva, cliente solicita a visita técnica que será atendido em até 24H após a solicitação
- Relatório mensal e anotações das atividades executadas (conforme o PMOC);
- Emissão ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Supervisão do Engenheiro e Diretor Técnico da empresa (**CREA 161844074-8**);
- Instalação de equipamento de ar condicionado incluso nos valores de manutenção preventiva e corretiva.
- Prazo de atendimento: D+1 (chamada até 12:00 para atendimento no outro dia, após as 12:00 considerar 2 dias)
- Gestão automatizada do plano de manutenção com aplicativo e monitoramento on-line por localidade e equipamento. Relatórios de performance são disponibilizados mensalmente com visibilidade regional, localidade individualizada e por equipamento
- Peças, acessórios, gás e todo material necessário para qualquer reparo ou instalação, estão incluso no plano de manutenção
- Análise da qualidade do ar e óleo não incluso nesta proposta. Custo a ser verificado com laboratório homologado em parceria com a **ECOar**.

Item 2	Costo direto fixo	Valor hora	Quant Requir	VALOR TOTAL
1	1 MECANICOS DE REFRIGERAÇÃO - H/M	R\$ 9,00	220	R\$ 1.980,00
2	1 AJUDANTES TÉCNICOS - H/M	R\$ 7,00	220	R\$ 1.540,00
3	2 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 6,00	440	R\$ 2.640,00
4	1 COORDENADOR DE OPERAÇÃO - 3 H/M			R\$ -
5	1 ANALISTA DE QUALIDADE - 3 H/M			R\$ -
6	INSUMOS/ADMINISTRATIVO/MATERIAIS			R\$ 1.850,00
7	IMPOSTOS 16%			R\$ 1.048,73
8	1 EQUIPE BACKUP (1 MECANICO E 1 AJUDANTE)			-
TOTAL				R\$ 9.058,73

2 equipes
R\$ 4.128,53 cada equipe
R\$ 18,77 hora por equipe

Insumos
R\$ 1.850,00 mês
R\$ 3,36 por equipamento

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- A ECOar Climatização e Engenharia se responsabiliza por todas as ferramentas e equipamentos a serem utilizados para a correta execução dos serviços, e ainda, as despesas com transporte e alimentação dos funcionários;
- Todos serviços serão realizados conforme especificações técnicas de acordo com o fabricante dos equipamentos e/ou projeto de climatização;
- Os serviços deverão ser realizados em horário comercial de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs e sábados das 8hs às 13hs. Exceções poderão ser consideradas e tratadas entre as partes;

Temos a satisfação em poder atendê-los para o fornecimento dos serviços em referência, os quais serão realizados de acordo com as características técnicas mencionadas no projeto

Att,

HELOIZA HELENA
FERNANDO:35387378604
Assinado de forma digital
por HELOIZA HELENA
FERNANDO:35387378604

Helioza Helena Fernando
PROPRIETÁRIA



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

GRUPO 1						Custos	custo total
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	unitário	
1	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	1050	R\$ 40,00	R\$ 42.000,00	R\$ 12,75	R\$ 13.383,99
2	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00	R\$ 12,75	R\$ 1.019,73
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 =					R\$		R\$ 14.403,72
QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS							

GRUPO 2						Custos	custo total
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	unitário	
1	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	105	R\$ 55,00	R\$ 5.775,00	R\$ 12,75	R\$ 1.338,40
2	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00	R\$ 12,75	R\$ 101,97
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 =					R\$		R\$ 1.440,37
SEIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS							

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - S.A.L.C.
FOLHA: 344
ASSINATURA



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

GRUPO 3					
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelho s condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos	UND	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
2	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de 26 peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelho s condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos	UND	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
3	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos	UND	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
4	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
5	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca de motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos	UND	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
6	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca do motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos	UND	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
7	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos	UND	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
8	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 =				R\$	8.460,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 3 =

OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS

Custos unitário custo total

R\$ 22,13 R\$ 663,89

R\$ 22,13 R\$ 221,30

R\$ 22,13 R\$ 663,89

R\$ 22,13 R\$ 221,30

R\$ 22,13 R\$ 663,89

R\$ 22,13 R\$ 221,30

R\$ 22,13 R\$ 663,89

R\$ 22,13 R\$ 221,30

R\$ 885,19

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC

FOLHA: 345

ASSINATURA

ecocar

CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

GRUPO 3					
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
16	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
18	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
17	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca de motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL GRUPO 4 =				R\$	1.965,00
VALOR TOTAL GRUPO 4 =				MIL NOVENTOS E SESENTA E CINCO REAIS	

Custos
unitário

R\$ 22,13 R\$ 68,39

R\$ 22,13 R\$ 22,13

R\$ 22,13 R\$ 68,39

R\$ 88,52

custo total

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC

FOLHA: 346

ASSINATURA



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

GRUPO 5					
Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant.	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$
21	Serviço de desinstalação, por demanda, de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
22	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 30.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
23	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 36.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos	UND	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL GRUPO 5 =				R\$	20.350,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA =				VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS	

Custos unitário	custo total
R\$ 22,13	R\$ 663,89
R\$ 169,56	R\$ 8.478,09
R\$ 219,56	R\$ 4.391,24
	R\$ 12.869,32

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 347
ASSINATURA

GRUPO 6					
Item	Descrição da obra	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
24	Serviço de instalação, por demanda, de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
25	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 30.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
26	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar tipo Split, de 36.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6 =				VALOR TOTAL DO GRUPO 6	R\$ 27.700,00
				VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA =				VALOR TOTAL DA PROPOSTA =	R\$ 112.290,00
				CENTO E DOZE MIL, DIZENTOS E NOVENTA REAIS	
* Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; - seguros em geral, da fortuitiva e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento. - Declara ter o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.					

Custos
unitário

R\$ 22,13 R\$ 663,89

R\$ 169,56 R\$ 8.478,09

R\$ 219,56 R\$ 4.391,24

R\$ 12.869,32

42.556,45

ITEM	UNIDADE	TIPO	MODELO	U ^o	VALOR UNITÁRIO	QNTD GLOBAL	TOTAL
1	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 7.500 BTUs	JANELA		un	R\$ 6,67	63	R\$ 420,00
2	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 10.000 BTUs CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA	JANELA		un	R\$ 6,67	6	R\$ 40,00
3	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 12.000 BTUs	JANELA		un	R\$ 6,67	6	R\$ 40,00
4	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 17.500 BTUs	JANELA		un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
5	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 18.000 BTUs	JANELA		un	R\$ 6,67	27	R\$ 180,00
6	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 21.000 BTUs	JANELA		un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
7	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 30.000 BTUs	JANELA		un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
8	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 7.000 BTUs	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
9	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 9.000 BTUs	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	12	R\$ 80,00
10	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 12.000 BTUs	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	15	R\$ 100,00
11	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 18.000 BTUs	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
12	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 22.000 BTUs	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.

FOLHA: 349

ASSINATURA

Proposta Técnica Cotação - Manut Ar Condicionado Hospital Militar de Área do Recife

Hospital Militar de Área do Recife

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DIA: 21 de Novembro de 2023

HORA: 09:00 HORARIO DE BRASILIA

LOCAL: www.gov.br/compras

FORNECEDOR: ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.017.836/0001-13 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1606964

ENDEREÇO: AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210, SALA 001, 892, JARDIM OCEANIA, JP/PB CEP:

E-MAIL: comercial@ecoarclimatizacao.com.br

TELEFONE: (11) 99422 1456. (83) 98118 3225

BANCO: Banco Asaas. 461 AG: 0001 C/C: 1343577-1

PRazo DE ENTREGA: Conforme o Edital

PRazo DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma destalaseção, prorrogaíveis por igual período

PRazo DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

OBJETO: contratação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos/equipamentos condicionadores de ar, com reposição de peças e sem não de obra exclusiva, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR).

Prezado Hospital,

Segue conforme contato e alinhamento prévio, proposta técnica para fornecimento de serviços especializados de manutenção nos aparelhos de ar condicionado com elaboração de PMOC.

A **ECOar Climatização e Engenharia** é especializada em serviços de climatização, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado em geral, análise, da qualidade do ar, PMOC e outras soluções de climatização e engenharia. Contamos com uma equipe técnica e capacitada com as maiores marcas de ar condicionado do mercado. Nossos esforços são para melhorar a qualidade de ar do seu ambiente, reduzir custos com energia elétrica e aumentar a eficiência dos equipamentos proporcionando um ambiente climatizado saudável para vocês, clientes e colaboradores.

ecOar Alguns dos Nossos Clientes

CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA



PORTO
SEGURO



hotel
SKYLER



Lider
Distribuidora

Equifíbrio

grau
TÉCNICO



Abaixo segue nossa proposta de manutenção técnica:

PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle

De acordo com Lei Federal 13.589, sancionada a partir do início de 2018, tornou-se exigível o Plano de Manutenção, Operação e Controle de sistemas de climatização para todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes climatizados artificialmente, tais como: shoppings, escritórios, empreendimentos comerciais, escolas, bares e restaurantes. A nova preceito alcança também os ambientes climatizados de uso restrito, como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros.

É um Plano exigido pela Portaria 3.523/MS. Nele é estipulado quando as verificações e correções técnicas deverão ser executadas em cada ponto do sistema de refrigeração. É especificado também qual o número de ocupantes de cada ambiente refrigerado, a carga térmica do equipamento e o tipo de atividade desenvolvida no local.

Com isso, o PMOC torna-se essencial no ambiente de corporativo, não só no que diz respeito a qualidade de vida das pessoas, como também para garantir a manutenção eficaz dos sistemas de climatização. Evitando, assim, quebras, falhas, ou até mesmo um aumento no consumo de energia.

O não cumprimento dos parâmetros do PMOC, que deve atender as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), configura infração sanitária, sujeita a penalidades que podem variar de R\$ 2.000 a R\$ 200.000.

SERVIÇOS:

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO



C. MAT.IZAÇÃO & ENGENHARIA

Mensal

- Efetuar a limpeza dos filtros de ar e/ou substituir por novos caso necessário;
- Efetuar a limpeza externa do gabinete do evaporador;
- Verificar operação de drenagem e corrigir caso necessário;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a operação dos termostatos, controles, e sensores de temperatura;
- Higienizar evaporadores com aplicação de bactericida;

Trimestral

- Efetuar a limpeza da serpentina do evaporador;
- Efetuar a limpeza do ventilador / rotor do evaporador;
- Efetuar a limpeza da bandeja de condensado;
- Verificar e corrigir reaperto de terminais/conexões elétricas;
- Verificar corrente/pressão/tensão;

Semestral

- Efetuar limpeza do condensador;
- Verificar estado dos compressores;
- Verificar estado das correias/polias/mancais;
- Efetuar lubrificação geral do equipamento;
- Verificar estado dos suportes/coxins e corrigir caso necessário;
- Verificar e corrigir focos de corrosão nos equipamentos/acessórios;
- Verificar e corrigir isolante térmico das linhas de cobre;

Anual

- Efetuar medição do isolamento entre fases do compressor
- Efetuar medição da resistência do compressor para a massa
- Efetuar pintura do condensador se necessário



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

- Efetuar medição da vazão de ar insuflamento do evaporador
- Efetuar medição da vazão de ar de retorno no evaporado
- Efetuar medição da vazão de ar da descarga do condensador
- Manutenções **Corretivas**: Incluso na proposta a ser realizada conforme demanda. Caso ocorra algum defeito que não tenha sido sanado na manutenção preventiva, cliente solicita a visita técnica que será atendida em até 24H após a solicitação
- Relatório mensal e anotações das atividades executadas (conforme o PMOC);
- Emissão **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Supervisão do Engenheiro e Diretor Técnico da empresa (**CREA 161844074-8**)
- Instalação de equipamento de ar condicionado incluso nos valores de manutenção preventiva e corretiva.
- Prazo de atendimento: D+1 (chamada até 12:00 para atendimento no outro dia, após as 12:00 considerar 2 dias)
- Gestão automatizada do plano de manutenção com aplicativo e monitoramento on-line por localidade e equipamento. Relatórios de performance são disponibilizados mensalmente com visibilidade regional, localidade individualizada e por equipamento
- Peças, acessórios, gás e todo material necessário para qualquer reparo ou instalação, estão incluso no plano de manutenção
- Análise da qualidade do ar e óleo não incluso nesta proposta. Custo a ser verificado com laboratório homologado em parceria com a **ECOar**.

Item	Custo direto fixo	Valor hora	Quantidade	Requisito	Valor Total
1	1 MECANICOS DE REFRIGERAÇÃO - H/M	R\$ 9,00	220	R\$	1.980,00
2	1 AJUDANTES TÉCNICOS - H/M	R\$ 7,00	220	R\$	1.540,00
3	2 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 6,00	440	R\$	2.640,00
4	1 COORDENADOR DE OPERAÇÃO - 3 H/M			R\$	-
5	1 ANALISTA DE QUALIDADE - 3 H/M			R\$	-
6	INSUMOS/ADMINISTRATIVO/MATERIAIS			R\$	1.850,00
7	IMPOSTOS 16%			R\$	1.048,73
8	1 EQUIPE BACKUP (1 MECANICO E 1 AJUDANTE)			R\$	-
TOTAL					R\$ 9.058,73

2 equipes
R\$ 4.128,53 cada equipe
R\$ 18,77 hora por equipe

Insumos
R\$ 1.850,00 mês
R\$ 3,36 por equipamento

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- A ECOar Climatização e Engenharia se responsabiliza por todas as ferramentas e equipamentos a serem utilizados para a correta execução dos serviços, e ainda, as despesas com transporte e alimentação dos funcionários;
- Todos os serviços serão realizados conforme especificações técnicas de acordo com o fabricante dos equipamentos e/ou projeto de climatização;
- Os serviços deverão ser realizados em horário comercial de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs e sábados das 8hs às 13hs. Exceções poderão ser consideradas e tratadas entre as partes;

Fomos a satisfação em poder atendê-los para o fornecimento dos serviços em referência, os quais serão realizados de acordo com as características técnicas mencionadas no projeto

Att,

HELOIZA HELENA
FERNANDO:35387378604
Assinado de forma digital
por HELOIZA HELENA
FERNANDO:35387378604

Heloiza Helena Fernando
PROPRIETÁRIA

GRUPO 1					
Item	Descrição das Itens	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$
1	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	1050	R\$ 40,00	R\$ 42.000,00
2	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 =				R\$	47.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 =				QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS	

Custos unitário

custo total

R\$ 12,75 R\$ 13.383,59

R\$ 12,75 R\$ 1.018,73

R\$ 14.403,72

GRUPO 2					
Item	Descrição das Itens	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$
1	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	105	R\$ 55,00	R\$ 5.775,00
2	Serviço de manutenção preventiva, incluindo fornecimento de insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 =				R\$	6.215,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3				SEIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS	

Custos unitário

custo total

R\$ 12,75 R\$ 1.338,40

R\$ 12,75 R\$ 101,97

R\$ 1.440,37

GRUPO 3					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Custo total
	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelho condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	R\$ 22,50	R\$ 675,00	R\$ 22,13 R\$ 663,89
	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento de 26 peças (exceto compressor, motor do ventilador da condensadora, condensadora e placa eletrônica) carga de gás e demais insumos, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	R\$ 24,50	R\$ 245,00	R\$ 22,13 R\$ 221,30
	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00	R\$ 22,13 R\$ 663,89
	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.250,00	R\$ 22,13 R\$ 221,30
	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca de motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	R\$ 29,50	R\$ 885,00	R\$ 22,13 R\$ 663,89
	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca do motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	R\$ 29,50	R\$ 295,00	R\$ 22,13 R\$ 221,30
	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	R\$ 22,13 R\$ 663,89
	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de placa eletrônica, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 22,13 R\$ 221,30
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 =				R\$ 8.460,00	R\$ 885,19
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 =				OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS	

ANEXO 5					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
16	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
17	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento e troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250uHg, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 36.000 a 60.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
18	Serviço de manutenção corretiva, por demanda, incluindo fornecimento e troca de motor do ventilador da condensadora, em aparelhos condicionadores de ar, de parede, tipo split, 9.000 a 30.000 BTUs, de várias marcas e modelos.	UND	3	R\$ 279,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL GRUPO 4 =				R\$	1.965,00
VALOR TOTAL GRUPO 4 =				R\$ 66,39	
VALOR TOTAL GRUPO 4 =				R\$ 22,13	
VALOR TOTAL GRUPO 4 =				R\$ 66,39	
VALOR TOTAL GRUPO 4 =				R\$ 66,52	

OPÇÃO 5				
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - R\$
1	Serviço de desinstalação, por demanda, de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	30	R\$ 65,00
2	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 30.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	50	R\$ 240,00
3	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 36.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	20	R\$ 320,00
VALOR TOTAL GRUPO 5 =				R\$ 20.350,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA =				VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS

Custos unitário custo total

R\$ 22,13 R\$ 663,89

R\$ 188,55 R\$ 8.473,09

R\$ 210,58 R\$ 4.391,24

R\$ 12.869,32

GRUPO 6					
Quant.	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
24	Serviço de desinstalação, por demanda, de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
25	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 9.000 a 30.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
26	Serviço de instalação, por demanda, incluindo KIT básico de instalação (suportes, 3 a 10 metros de cabo PP 4 pernas, 3 a 10 metros de tubo de cobre, isolamento térmico e gás refrigerante), de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, de 36.000 a 60.000 BTUs de marcas e modelos.	UND	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6				R\$	27.700,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6 =				VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA =				R\$	112.290,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA =				CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS	

Custos unitário	R\$ 22,13	R\$ 663,89	
Custo total	R\$ 169,56	R\$ 8.478,09	
	R\$ 219,56	R\$ 4.391,24	
	R\$ 12.869,32		
			42.556,45

Custos unitario		custo total
R\$ 22,13	R\$	663,89
R\$ 189,56	R\$	8.478,09
R\$ 219,56	R\$	4.391,24
	R\$	12.869,32
		42.556,45

*Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer injeção;

- seguros em geral, da fortuitiva e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

- Declara ter o pleno conhecimento, aceitação e cumprir todas as obrigações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.

Cond
CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

2	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 10.000 BTUS	JANELA	un	R\$ 6,67	6	R\$ 40,00
3	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 12.000 BTUS	JANELA	un	R\$ 6,67	6	R\$ 40,00
4	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 17.500 BTUS	JANELA	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
5	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 18.000 BTUS	JANELA	un	R\$ 6,67	27	R\$ 180,00
6	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 21.000 BTUS	JANELA	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
7	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 30.000 BTUS	JANELA	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
8	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 7.000 BTUS	SPLIT	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
9	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 9.000 BTUS	SPLIT	un	R\$ 6,67	12	R\$ 80,00
10	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 12.000 BTUS	SPLIT	un	R\$ 6,67	15	R\$ 100,00
11	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 18.000 BTUS	SPLIT	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
12	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 22.000 BTUS	SPLIT	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALG
FOLHA: 381
ASSINATURA



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

13.	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 30.000 BTUs	SPLIT	HIWALD	un.	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
14	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 30.000 BTUs	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 6,67	2	R\$ 13,33
15.	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 36.000 BTUs	SPLIT	PISO TETO	un.	R\$ 6,67	10	R\$ 66,67
16	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 60.000 BTUs	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
17	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 25,33	3	R\$ 76,00
18	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 60.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 60,00	3	R\$ 180,00
19.	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 5TR A 25TR	CENTRAL		un	R\$ 8,00	3	R\$ 24,00
20	LIMPEZA DE COND. DE AR 7.500 BTUs	JANELA		un	R\$ 11,67	63	R\$ 735,00
21	LIMPEZA DE COND. DE AR 10.000 BTUs	JANELA		un	R\$ 11,67	6	R\$ 70,00
22	LIMPEZA DE COND. DE AR 12.000 BTUs	JANELA		un	R\$ 11,67	6	R\$ 70,00
23	LIMPEZA DE COND. DE AR 18.000 BTUs	JANELA		un	R\$ 11,67	27	R\$ 315,00
24	LIMPEZA DE COND. DE AR 21.000 BTUs	JANELA		un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
25	LIMPEZA DE COND. DE AR 30.000 BTUs	JANELA		un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00

HOSPITAL DE AREA DE RESCUE - SALC
FOLHA: 362
ASSINATURA
R\$ 35,607



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

26	LIMPEZA PARCIAL DE COND. DE AR 7.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
27	LIMPEZA PARCIAL DE COND. DE AR 9.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
28	LIMPEZA PARCIAL DE COND. DE AR 12.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	15	R\$ 175,00
29	LIMPEZA PARCIAL DE COND. DE AR 18.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
30	LIMPEZA PARCIAL DE COND. DE AR 22.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
31	LIMPEZA PARCIAL DE COND. DE AR 24.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
32	LIMPEZA PARCIAL DE COND. DE AR 30.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
33	LIMPEZA PARCIAL DE COND. DE AR 30.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
34	LIMPEZA PARCIAL DE COND. DE AR 36.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
35	LIMPEZA COMPLETA DE COND. DE AR 7.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
36	LIMPEZA COMPLETA DE COND. DE AR 9.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	12	R\$ 140,00
37	LIMPEZA COMPLETA DE COND. DE AR 12.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	15	R\$ 175,00
38	LIMPEZA COMPLETA DE COND. DE AR 18.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00

FOLHA: 363

ASSINATURA

HOSPITAL

3749



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

39	LIMPEZA COMPLETA DE COND. DE AR 22.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
40	LIMPEZA COMPLETA DE COND. DE AR 24.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
41	LIMPEZA COMPLETA DE COND. DE AR 30.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
42	LIMPEZA COMPLETA DE COND. DE AR 30.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
43	LIMPEZA COMPLETA DE COND. DE AR 36.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 11,67	10	R\$ 115,67
44	LIMPEZA DE COND. DE AR 7.000 BTU'S CONDENSADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
45	LIMPEZA DE COND. DE AR 9.000 BTU'S CONDENSADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	12	R\$ 140,00
46	LIMPEZA DE COND. DE AR 12.000 BTU'S CONDENSADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	15	R\$ 173,00
47	LIMPEZA DE COND. DE AR 18.000 BTU'S CONDENSADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
48	LIMPEZA DE COND. DE AR 22.000 BTU'S CONDENSADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
49	LIMPEZA DE COND. DE AR 24.000 BTU'S CONDENSADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
50	LIMPEZA DE COND. DE AR 30.000 BTU'S CONDENSADORA	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 11,67	2	R\$ 23,33
51	LIMPEZA DE COND. DE AR 30.000 BTU'S CONDENSADORA	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 11,67		R\$ 11,67

HOSPITAL MILITAR

ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 364
ASSINATURA



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

52	LIMPEZA DE COND. DE AR 36.000 BTU'S CONDENSADORA	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
53	LIMPEZA DE COND. DE AR 48.000 BTU'S CONDENSADORA	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
54	LIMPEZA DE COND. DE AR 60.000 BTU'S CONDENSADORA	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
55	LIMPEZA DE COND. DE AR EVAPORADORA 5 TR'S	CENTRAL		un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
56	LIMPEZA DE COND. DE AR CONDENSADOR 5 TR'S	CENTRAL		un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
57	LIMPEZA DE COND. DE AR EVAPORADORA 10 TR'S	CENTRAL		un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
58	LIMPEZA DE COND. DE AR CONDENSADOR 10 TR'S	CENTRAL		un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
59	LIMPEZA DE COND. DE AR EVAPORADORA 15 TR'S	CENTRAL		un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
60	LIMPEZA DE COND. DE AR CONDENSADOR 15 TR'S	CENTRAL		un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
61	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 7.500 BTU'S	JANELA		un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
62	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 10.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
63	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 12.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
64	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 18.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00

FOLHA: 385
ASSINATURA
HOSERIAL MIL
DE AREA DE RECIFE - S.A.C.

65	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 21.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3
66	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 30.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3
67	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 7.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3
68	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 9.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3
69	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 12.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 40,00	R\$ 160,00	4
70	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 18.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 40,00	R\$ 160,00	4
71	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 22.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3
72	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 24.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3
73	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 30.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3
74	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 36.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 40,00	R\$ 240,00	6
75	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 48.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3
76	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 19.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3
77	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 5TR	CENTRAL	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3

HOSPITAL MILITAR

DE ARMA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 366
ASSINATURA



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

78	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 7,5TR	CENTRAL	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3
79	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 10TR	CENTRAL	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3
80	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 12TR	CENTRAL	un	R\$ 60,00	R\$ 180,00	3
81	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 15TR	CENTRAL	un	R\$ 40,00	R\$ 120,00	3
82	INSTALAÇÃO EVAPORADORA 7.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	un	R\$ 40,00	R\$ 80,00	2
83	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 25TR	CENTRAL	un	R\$ 83,33	R\$ 250,00	3
84	TROCA DE FILTRO DE GAS COND. AR 7.500 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	R\$ 50,00	3
85	TROCA DE FILTRO DE GAS COND. AR 10.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	R\$ 50,00	3
86	TROCA DE FILTRO DE GAS COND. AR 17.500 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	R\$ 50,00	3
87	TROCA DE FILTRO DE GAS COND. AR 21.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	R\$ 50,00	3
88	TROCA DE FILTRO DE GAS COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	R\$ 50,00	3
89	TROCA DE FILTRO DE GAS COND. AR 7.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 16,67	R\$ 50,00	3
90	TROCA DE FILTRO DE GAS COND. AR 9.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 16,67	R\$ 50,00	3

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA: 367
50,00 R\$



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

91	TROCA DE FILTRO DE GAS COND. AR 12.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un.	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
92	TROCA DE FILTRO DE GAS COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
93	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 7.500 BTU'S	JANELA		cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
94	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 10.000 BTU'S	JANELA		cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
95	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 18.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
96	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 21.000 BTU'S	JANELA		cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
97	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 12.000 BTU	JANELA		cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
98	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 7.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
99	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 9.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
100	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 12.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
101	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 22.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
102	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 30.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
103	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 30.000 BTU'S	JANELA		cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 36
ASSINATURA
R\$ 50,00



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

104	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 36.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	cj	R\$ 16,67	2	R\$ 33,33
105	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 48.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	cj	R\$ 16,67	4	R\$ 66,67
106	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 60.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
107	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 5TR	CENTRAL		cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
108	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 7,5TR	CENTRAL		cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
109	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 10TR	CENTRAL		cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
110	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 12TR	CENTRAL		cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
111	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 15TR	CENTRAL		cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
112	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 25TR	CENTRAL		cj	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
113	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 10.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
114	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 18.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
115	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 21.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
116	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 30.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 16,67		R\$ 50,00

FOLHA: 369
ASSINATURA
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAIC



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

117	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 7.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
118	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 9.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
119	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 12.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	2	R\$ 33,33
120	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 18.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	4	R\$ 66,67
121	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 22.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	2	R\$ 33,33
122	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 24.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	2	R\$ 33,33
123	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 30.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
124	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 36.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
125	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 48.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
126	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 50.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
127	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR	CENTRAL		un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
128	ADICIONAL TUBULAÇÃO / METRO DE 7.000 BTUS	SPLIT		un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
129	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 7.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 50,00		R\$ 150,00

DE AREA DE RECIFE - S.A.C

OLHA: 370

ASSINATURA

HOSBETAL - 150,00



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

130	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 7.500 BTU'S	JANELA	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
131	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 9.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
132	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 10.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
133	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 12.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
134	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 18.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 166,67	3	R\$ 500,00
135	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 18.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
136	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 21.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
137	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 24.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
138	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 30.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
139	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 30.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 266,67	3	R\$ 800,00
140	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 30.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 266,67	3	R\$ 800,00
141	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 5 TR'S	CENTRAL	un	R\$ 33,33	3	R\$ 100,00
142	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 10 TR'S	CENTRAL	un	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00

HOSPITAL MRS. T. 1.200,00

ASSINATURA

OLHA: 37

ÁREA DE RECIFE - SAIC



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

143	MAO OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 7.500 BTU'S	JANELA	un	R\$ 18,33	3	R\$ 55,00
144	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 10.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 18,33	3	R\$ 55,00
145	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 18.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 18,33	3	R\$ 55,00
146	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 21.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 18,33	3	R\$ 55,00
147	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 30.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 18,33	3	R\$ 55,00
148	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 7.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
149	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 9.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
150	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 12.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
151	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 18.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
152	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 22.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
153	LIMPEZA PARCIAL DE COND. DE AR 48.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	un	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
154	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 24.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 33,33	3	R\$ 100,00
155	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 30.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 33,33	3	R\$ 100,00

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 372
ASSINATURA

156	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 36.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 33,33	3	R\$ 100,00
157	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 48.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 33,33	3	R\$ 100,00
158	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 60.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 33,33	3	R\$ 100,00
159	INSTALAÇÃO DE COND. AR 7.500 BTU'S	JANELA		un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
160	INSTALAÇÃO DE COND. AR 10.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
161	INSTALAÇÃO DE COND. AR 18.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
162	INSTALAÇÃO DE COND. AR 21.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
163	INSTALAÇÃO DE COND. AR 30.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
164	LIMPEZA PARCIAL DE COND. DE AR 60.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 33,33	3	R\$ 100,00
165	INSTALAÇÃO DE COND. DE AR 7.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	2	R\$ 133,33
166	INSTALAÇÃO DE COND. DE AR 9.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	2	R\$ 133,33
167	INSTALAÇÃO DE COND. DE AR 12.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 116,67	2	R\$ 233,33
168	INSTALAÇÃO DE COND. DE AR 18.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 116,67	2	R\$ 233,33

HOSPITAL MILITAR
DE AREA DE RECIFE - SALC
OLHA: 373
ASSINATURA
333,33



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

169	INSTALACAO DE COND. DE AR 22.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2 (DOIS) METROS TUBULACAO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	2	R\$ 133,33
170	INSTALACAO DE COND. DE AR 24.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULACAO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	2	R\$ 133,33
171	INSTALACAO DE COND. DE AR 30.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULACAO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	2	R\$ 133,33
172	INSTALACAO DE COND. DE AR 24.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULACAO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	2	R\$ 133,33
173	INSTALACAO DE COND. DE AR 30.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULACAO	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 116,67	2	R\$ 233,33
174	INSTALACAO DE COND. DE AR 36.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULACAO	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 116,67	2	R\$ 233,33
175	INSTALACAO DE COND. DE AR 48.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULACAO	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 116,67	2	R\$ 233,33
176	INSTALACAO DE COND. DE AR 60.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULACAO	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 116,67	2	R\$ 233,33
177	ADICIONAL TUBULACAO / METRO DE 24.000 BTUs	SPLIT		un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
178	ADICIONAL TUBULACAO / METRO DE 48.000 BTUs	SPLIT		un	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00
179	RETIRADA DE COND. DE AR 17.500 BTU'S	JANELA		un	R\$ 18,33	3	R\$ 55,00
180	RETIRADA DE COND. DE AR 21.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 18,33	3	R\$ 55,00
181	RETIRADA DE COND. DE AR 7.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00

HOSPITAL MILITAR

ASSINATURA

FOLHA: 379

DE AREA DE RECIFE - SALC



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

182	RETIRADA DE COND. DE AR 9.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
183	RETIRADA DE COND. DE AR 12.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
184	RETIRADA DE COND. DE AR 18.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	8	R\$ 133,33
185	RETIRADA DE COND. DE AR 22.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
186	RETIRADA DE COND. DE AR 24.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
187	RETIRADA DE COND. DE AR 30.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
188	RETIRADA DE COND. DE AR 30.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 23,33	3	R\$ 70,00
189	RETIRADA DE COND. DE AR 36.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 23,33	6	R\$ 140,00
190	RETIRADA DE COND. DE AR 48.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 23,33	2	R\$ 46,67
191	RETIRADA DE COND. DE AR 60.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 23,33	3	R\$ 70,00
192	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA (APARENTE) METRO	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
193	MAO D' O3RA TROCA VALVULA SELENOIDE	CENTRAL		un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
194	MAO D'O3RA TROCA VALVULA SERVIÇO	SPLIT		un	R\$ 11,67		R\$ 35,00

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALG
FOLHA: 375
ASSINATURA

195	RECUPERAÇÃO DA PLACA COND. AR 18.000 BTUS	SPLIT	HIWALL	un.	R\$ 66,67	3	R\$ 200,00
196	RECUPERAÇÃO DA PLACA COND. AR 30.000 BTUS	SPLIT	HIWALL / PISO TETO	un	R\$ 66,67	3	R\$ 200,00
197	TROCA DO RELE DA PLACA COND. AR 24.000 BTUS	SPLIT	HIWALL	un.	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
198	TROCA DO RELE DA PLACA COND. AR 30.000 BTUS	SPLIT	HIWALL / PISO TETO	un	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
199	TROCA DA PLACA RECEPTORA COND. AR 60.000 BTUS	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
200	LIMPEZA DE DRENO CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00
201	TROCA DE CABO DE FORÇA COND. AR 10.000 BTUS	JANELA		un	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
202	SUBSTITUIÇÃO DO TUBO ESPONJOSO PLUS - BARRA C/ 02 METROS	SPLIT	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	m	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
203	CABO PP- SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO - METRO	SPLIT		m	R\$ 3,00	58	R\$ 174,00
204	CORPO DO PISTO COMPLETO / FLANGE	SPLIT		cj	R\$ 12,00	3	R\$ 36,00
205	SUPORTE DA EVAPORADORA COND. AR 7.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
206	SUPORTE DA EVAPORADORA COND. AR 9.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
207	SUPORTE DA EVAPORADORA COND. AR 12.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00

ASSINATURA

FOLHA: 376

HOSE PLANTAR DE AREA DE RECIFE - SALC



~~ASSINATURA~~

HOSPITAL MRS. J. B. DE ALMEIDA
501 OLHA: 377
ASSINAURA. SALC

221	REVISAO DO COMANDO DO COND. AR CENTRAL	CENTRAL	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
222	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR 05 TR'S	CENTRAL	un	R\$ 60,00	3	R\$ 180,00
223	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR 10 TR'S	CENTRAL	un	R\$ 60,00	3	R\$ 180,00
224	MAO DE OBRA TROCA COMPRESSOR 15 TR'S	CENTRAL	un	R\$ 60,00	3	R\$ 180,00
225	MAO DE OBRA DE TROCA FILTRO SECADOR	CENTRAL	un	R\$ 36,67	3	R\$ 110,00
226	RECORTE PAREDE - METRO LINEAR		m	R\$ 11,33	3	R\$ 34,00
227	TROCA DE CORREIA CENTRAL	CENTRAL	un	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
228	TROCA DO FILTRO SECADOR COND. AR 22.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
229	TROCA DO FILTRO SECADOR COND. AR 24.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
230	TROCA DO FILTRO SECADOR COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
231	TROCA DO FILTRO SECADOR COND. AR 36.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
232	TROCA DO FILTRO SECADOR COND. AR 48.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
233	TROCA DO FILTRO SECADOR COND. AR 60.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00

234	TROCA DE CAPILAR COND. AR 7.500 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00
235	TROCA DE CAPILAR COND. AR 10.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00
236	TROCA DE CAPILAR COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00
237	TROCA DE CAPILAR COND. AR 21.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00
238	TROCA TERMOSTATO AMBIENTE (PEÇA INCLUSO)	CENTRAL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
239	TROCA TOMADA COND. AR (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 8,33	3	R\$ 25,00
240	LIMPEZA DE COND. DE AR 17.500 BTUS	JANELA	un	R\$ 13,33	3	R\$ 40,00
241	TROCA DE CAPILAR COND. AR 12.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 13,33	3	R\$ 40,00
242	TROCA DE CAPILAR COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 13,33	3	R\$ 40,00
243	TROCA DE CAPILAR COND. AR 7.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 13,33	3	R\$ 40,00
244	TROCA DE CAPILAR COND. AR 9.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 13,33	3	R\$ 40,00
245	TROCA DE CAPILAR COND. AR 12.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 13,33	3	R\$ 40,00
246	TROCA DE CAPILAR COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 13,33	3	R\$ 40,00



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

247	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 7.500 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
248	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 10.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
249	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 12.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 30,00	2	R\$ 60,00
250	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
251	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 21.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
252	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
253	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 7.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
254	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 9.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
255	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 12.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
256	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	4	R\$ 120,00
257	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 22.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
258	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 24.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
259	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 330
ASSINATURA



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

260	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 36.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	R\$ 60,00	2
261	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 48.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	R\$ 90,00	3
262	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 60.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	R\$ 90,00	3
263	TROCA DE CAPACITOR MOTOR VENTILADOR EVAP COND. AR 60.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	R\$ 90,00	3
264	TROCA DA HELICE COND. AR 7.500 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 30,00	R\$ 90,00	3
265	TROCA DA HELICE COND. AR 10.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 30,00	R\$ 90,00	3
266	TROCA DA HELICE COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 30,00	R\$ 90,00	3
267	LIMPEZA COMPLETA DE COND. DE AR 48.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	R\$ 60,00	2
268	LIMPEZA COMPLETA DE COND. DE AR 60.000 BTU'S EVAPORADORA	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	R\$ 90,00	3
269	TROCA DA HELICE COND. AR 21.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 18,33	R\$ 55,00	3
270	TROCA DA HELICE COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 18,33	R\$ 55,00	3
271	TROCA DA TURBINA COND. AR 7.500 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 18,33	R\$ 55,00	3
272	TROCA DA TURBINA COND. AR 10.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 18,33	R\$ 55,00	3

HOSPITAL MILITAR

ASSINATURA

FOLHA: 38

DEPARTAMENTO DE AREA DE RECIFE - SALC



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

273	TROCA DA TURBINA COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 18,33	3	R\$ 55,00
274	TROCA DA TURBINA COND. AR 21.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 18,33	3	R\$ 55,00
275	TROCA DA TURBINA COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 18,33	3	R\$ 55,00
276	TROCA DA TURBINA COND. AR 7.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
277	TROCA DA TURBINA COND. AR 9.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
278	TROCA DA TURBINA COND. AR 12.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
279	TROCA DA TURBINA COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
280	TROCA DA TURBINA COND. AR 22.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
281	TROCA DA TURBINA COND. AR 24.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
282	TROCA DA TURBINA COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
283	TROCA DA TURBINA COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 33,33	3	R\$ 100,00
284	TROCA DA TURBINA COND. AR 36.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 33,33	3	R\$ 100,00
285	TROCA DA TURBINA COND. AR 48.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 33,33	3	R\$ 100,00

300,00
TOTAL M00,00
FOLHA: 38
ASSINATURA
SALC
RECEIÇÃO DE AREA DE RECIFE

286	TROCA DA TURBINA COND. AR 60.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 33,33	3	R\$ 100,00
287	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 7.500 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 26,67	4	R\$ 106,67
288	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 10.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00
289	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00
290	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 21.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00
291	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00
292	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 7.000 BTU'S - EVAPORADORA (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00
293	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 24.000 BTU'S - EVAPORADORA (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 26,67	1	R\$ 26,67
294	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 9.000 BTU'S - EVAPORADORA (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
295	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 12.000 BTU'S - EVAPORADORA (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
296	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 18.000 BTU'S - EVAPORADORA (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
297	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 22.000 BTU'S - EVAPORADORA (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
298	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 24.000 BTU'S - EVAPORADORA (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

299	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 30.000 BTU'S - EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
300	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 30.000 BTU'S - CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
301	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 22.000 BTU'S-EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
302	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 7.000 BTU'S - CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
303	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 9.000 BTU'S - CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
304	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 12.000 BTU'S - CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
305	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 18.000 BTU'S - CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
306	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 22.000 BTU'S - CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
307	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 24.000 BTU'S - CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
308	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 30.000 BTU'S - EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
309	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 30.000 BTU'S - CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
310	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 36.000 BTU'S - EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
311	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 36.000 BTU'S - CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00

3 SPECIAL MATERIAL

ASSINATURA
FOLHA: 389
TAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

312	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 48.000 BTU'S - EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
313	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 48.000 BTU'S- CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
314	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 18.000 BTU'S- EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
315	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 60.000 BTU'S - EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
316	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 60.000 BTU'S- CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
317	REBOBINAMENTO MOTOR VENTILADOR COND. AR 7.500 BTU'S(PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
318	REBOBINAMENTO MOTOR VENTILADOR COND. AR 10.000 BTU'S(PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
319	REBOBINAMENTO MOTOR VENTILADOR COND. AR 18.000 BTU'S(PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
320	REBOBINAMENTO MOTOR VENTILADOR COND. AR 21.000 BTU'S(PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
321	REBOBINAMENTO MOTOR VENTILADOR COND. AR 30.000 BTU'S(PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
322	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 7.000 BTU'S-EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
323	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 30.000 BTU'S-EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
324	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 12.000 BTU'S-EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67

HOSPITAL M667

FOLHA: 38

ASSINATURA

ARMAR DE AREA DE RECIFE -SALC



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

325	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 30.000 BTU'S-EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
326	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 36.000 BTU'S-EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
327	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 48.000 BTU'S-EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 76,67	1	R\$ 76,67
328	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 60.000 BTU'S-EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
329	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 7.000 BTU'S-CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
330	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 9.000 BTU'S-EVAPORADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
331	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 9.000 BTU'S-CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
332	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 18.000 BTU'S-CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
333	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 22.000 BTU'S-CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
334	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 24.000 BTU'S-CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
335	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 30.000 BTU'S-CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 83,33	1	R\$ 83,33
336	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 36.000 BTU'S-CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
337	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 48.000 BTU'S-CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALC

FOLHA: 386

ASSINATURA

AR DE AREA DE RECIFE - SALC



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

338	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 60.000 BTU'S-CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 66,67	1	R\$ 66,67
339	TROCA CHAVE SELETORA COND. AR 7.500 A 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA		un	R\$ 18,33	3	R\$ 55,00
340	TROCA DE TERMOSTATO COND. AR 7.500 BTU'S (INCLUSO PEÇA)	JANELA		un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
341	TROCA DE TERMOSTATO COND. AR 10.000 BTU'S (INCLUSO PEÇA)	JANELA		un	R\$ 16,67	2	R\$ 33,33
342	TROCA DE TERMOSTATO COND. AR 18.000 BTU'S (INCLUSO PEÇA)	JANELA		un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
343	TROCA DE TERMOSTATO COND. AR 21.000 BTU'S (INCLUSO PEÇA)	JANELA		un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
344	TROCA DE TERMOSTATO COND. AR 30.000 BTU'S (INCLUSO-PEÇA)	JANELA		un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
345	TROCA DO SENSOR DEGELO COND. AR 7.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
346	TROCA DO SENSOR DEGELO COND. AR 9.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
347	TROCA DO SENSOR DEGELO COND. AR 12.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
348	TROCA DO SENSOR DEGELO COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
349	TROCA DO SENSOR DEGELO COND. AR 22.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
350	TROCA DO SENSOR DEGELO COND. AR 24.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC

FOLHA: 387

ASSINATURA



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

351	TROCA DO SENSOR DEGELO COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL / PISO TETO	un.	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
352	TROCA DO SENSOR DEGELO COND. AR 36.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
353	TROCA DO SENSOR DEGELO COND. AR 48.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
354	TROCA DO SENSOR DEGELO COND. AR 60.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
355	TROCA DO SENSOR TEMPERATURA COND. AR 7.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
356	TROCA DO SENSOR TEMPERATURA COND. AR 9.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
357	TROCA DO SENSOR TEMPERATURA COND. AR 12.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
358	TROCA DO SENSOR TEMPERATURA COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
359	TROCA DO SENSOR TEMPERATURA COND. AR 22.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
360	TROCA DO SENSOR TEMPERATURA COND. AR 24.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
361	TROCA DO SENSOR TEMPERATURA COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
362	TROCA DA CONTACTORA COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT		un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
363	TROCA DA CONTACTORA COND. AR 22.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT		un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00

FOLHA: 388
ASSINATURA
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC

364	TROCA DA CONTACTORA COND. AR 24.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
365	TROCA DA CONTACTORA COND. AR 30.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
366	TROCA DA CONTACTORA COND. AR 36.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
367	TROCA DA CONTACTORA COND. AR 48.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
368	TROCA DA CONTACTORA COND. AR 60.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
369	TROCA PORCA DE CONEXAO 3/8 C/ FLANGE (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 5,00	3	R\$ 15,00
370	TROCA PORCA DE CONEXAO 1/4 C/ FLANGE (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 5,00	3	R\$ 15,00
371	TROCA PORCA DE CONEXAO 1/2 C/ FLANGE (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 5,00	3	R\$ 15,00
372	TROCA PORCA DE CONEXAO 5/8 C/ FLANGE (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 7,33	3	R\$ 22,00
373	TROCA PORCA DE CONEXAO 3/4 C/ FLANGE (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 7,33	3	R\$ 22,00
374	TROCA PORCA DE CONEXAO 7/8 C/ FLANGE (PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 7,33	3	R\$ 22,00
375	ADICIONAL TUBULAÇÃO / METRO DE 9.000-BTUS	SPLIT	un	R\$ 25,00	2	R\$ 50,00
376	LIMPEZA DE-COND. DE AR 19.000 BTUS	JANELA	un	R\$ 16,67		R\$ 16,67

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALG

FOLHA: 289

ASSINATURA



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

377	INSTALAÇÃO EVAPORADORA 24.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 40,00	2	R\$ 80,00
378	INSTALAÇÃO CONDENSADORA 24.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 40,00	2	R\$ 80,00
379	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 24.000 BTUs	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
380	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 48.000 BTUs	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
381	LIMPEZA DO FILTRO DE AR DE COND. DE AR 19.000 BTUs	JANELA		un	R\$ 6,67	3	R\$ 20,00
382	INSTALAÇÃO EVAPORADORA 9.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
383	INSTALAÇÃO EVAPORADORA 12.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
384	INSTALAÇÃO EVAPORADORA 18.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00
385	INSTALAÇÃO EVAPORADORA 22.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00
386	INSTALAÇÃO EVAPORADORA 30.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00
387	INSTALAÇÃO EVAPORADORA 48.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00
388	INSTALAÇÃO EVAPORADORA 36.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00
389	INSTALAÇÃO EVAPORADORA 60.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00

DEPARTAMENTO DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 390
ASS: NATURA
H. C. T. A. L.



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

390	INSTALAÇÃO CONDENSADORA 7.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
391	INSTALAÇÃO CONDENSADORA 9.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
392	INSTALAÇÃO CONDENSADORA 12.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
393	INSTALAÇÃO CONDENSADORA 18.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
394	INSTALAÇÃO CONDENSADORA 22.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
395	INSTALAÇÃO CONDENSADORA 30.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 33,33	2	R\$ 66,67
396	INSTALAÇÃO CONDENSADORA 36.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 40,00	2	R\$ 80,00
397	INSTALAÇÃO CONDENSADORA 48.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 40,00	2	R\$ 80,00
398	INSTALAÇÃO CONDENSADORA 60.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULAÇÃO	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 40,00	2	R\$ 80,00
399	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 7.500 BTU'S	JANELA		un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
400	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 19.000 BTUs	JANELA		un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
401	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 30.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
402	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 17.500 BTU	JANELA		cj	R\$ 16,67		

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 39
ASSINATURA
399
R\$ 50,00



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

403	TROCA DE CAPILAR COND. AR 17.500 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
404	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 17.500 BTU'S	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
405	CARGA DE GAS E VACUO NO SISTEMA 30.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 66,67	3	R\$ 200,00
406	TROCA DE FILTRO DE GAS COND. AR 19.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
407	TROCA DE FILTRO DE GAS COND. AR 18.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
408	TROCA DE CAPILAR COND. AR 19.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
409	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 18.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
410	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 24.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
411	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 30.000 BTU'S	SPLIT	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
412	LIMPEZA NO SISTEMA COM NITROGENIO 19.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
413	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 12.000 BTU'S	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
414	SANAR VAZAMENTO DO GAS COND. AR 17.500 BTU'S	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
415	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 17.500 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00

DE AREA DE RECIFE - S.A.C.
FOLHA: 392
ASSINATURA
Nº 303



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

416	TROCA DE CAPACITOR COND. AR 19.00 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
417	TROCA DA HELICE COND. AR 17.500 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
418	TROCA DA HELICE COND. AR 19.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
419	TROCA DA TURBINA COND. AR 17.500 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
420	TROCA DA TURBINA COND. AR 19.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
421	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 17.500 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
422	TROCA DE ROLAMENTO COND. AR 19.000 BTU'S (PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
423	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 30.000 BTU'S-CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 83,33	1	R\$ 83,33
424	REBOBINAMENTO MOTOR VENTILADOR COND. AR 17.500 BTU'S(PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
425	REBOBINAMENTO MOTOR VENTILADOR COND. AR 19.000 BTU'S(PEÇA INCLUSO)	JANELA	un	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
426	REBOBINAMENTO MOTOR VENT. COND. AR 12.000 BTU'S-CONDENSADORA(PEÇA INCLUSO)	SPLIT	un	R\$ 83,33	1	R\$ 83,33
427	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 17.500 BTU'S	JANELA	un	R\$ 133,33	3	R\$ 400,00
428	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 19.000 BTU'S	JANELA	un			R\$

HOSPITAL MILITAR DE APOLO DE RECIFE - SALG
FOLHA: 393
ASSINATURA



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

429	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 22.000 BTU'S	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 216,67	3	R\$ 650,00
430	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 36.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
431	COMPRESSOR ROTATIVO COND. AR 48.000 BTU'S	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 316,67	3	R\$ 950,00
432	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 17.500 BTU'S	JANELA		un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
433	MAO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR COND. AR 19.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
434	INSTALACAO DE COND. AR 17.500 BTU'S	JANELA		un	R\$ 16,67	2	R\$ 33,33
435	INSTALACAO DE COND. AR 12.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 16,67	2	R\$ 33,33
436	INSTALACAO DE COND. AR 19.000 BTU'S	JANELA		un	R\$ 16,67	2	R\$ 33,33
437	INSTALACAO EVAPORADORA 30.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULACAO	SPLIT	PISO-TETO	un	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00
438	INSTALACAO CONDENSADORA 30.000 BTU'S COM MATERIAL - ATE 2(DOIS) METROS TUBULACAO	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00
439	ADICIONAL TUBULACAO / METRO DE 12.000 BTUS	SPLIT		un	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00
440	ADICIONAL TUBULACAO / METRO DE 22.000 BTUS	SPLIT		un	7=	3	#VALOR!
441	ADICIONAL TUBULACAO / METRO DE 60.000 BTUS	SPLIT		un	R\$ 30,00		R\$ 90,00

DE ARSA O
FOLHA: 399
ASSINATURA
CITE-SALC



~~ASSINATURA~~

SA
SALC

395

455	BLOCO TERMINAL E FIAÇÃO ELÉTRICA COMANDO	SPLIT	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
456	RECUPERAÇÃO DA PLACA COND. AR 7.000 BTUs	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
457	RECUPERAÇÃO DA PLACA COND. AR 9.000 BTUs	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
458	RECUPERAÇÃO DA PLACA COND. AR 12.000 BTUs	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
459	RECUPERAÇÃO DA PLACA COND. AR 22.000 BTUs	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
460	RECUPERAÇÃO DA PLACA COND. AR 24.000 BTUs	SPLIT	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
461	TROCA DO RELE DA PLACA COND. AR 7.000 BTUs	SPLIT	un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00
462	TROCA DO RELE DA PLACA COND. AR 9.000 BTUs	SPLIT	un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00
463	TROCA DO RELE DA PLACA COND. AR 12.000 BTUs	SPLIT	un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00
464	TROCA DO RELE DA PLACA COND. AR 18.000 BTUs	SPLIT	un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00
465	TROCA DO RELE DA PLACA COND. AR 22.000 BTUs	SPLIT	un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00
466	TROCA DO RELE DA PLACA COND. AR 36.000 BTUs	SPLIT	un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00
467	TROCA DO RELE DA PLACA COND. AR 48.000 BTUs	SPLIT	un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00

468	TROCA DO RELE DA PLACA COND. AR 60.000 BTUs	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 26,67	3	R\$ 80,00
469	TROCA DA PLACA UNIVERSAL - (INCLUSO PEÇA)	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
470	TROCA DA PLACA RECEPTORA COND. AR 7.000 BTUs	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
471	TROCA DA PLACA RECEPTORA COND. AR 9.000 BTUs	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
472	TROCA DA PLACA RECEPTORA COND. AR 12.000 BTUs	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
473	TROCA DA PLACA RECEPTORA COND. AR 18.000 BTUs	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
474	TROCA DA PLACA RECEPTORA COND. AR 22.000 BTUs	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
475	TROCA DA PLACA RECEPTORA COND. AR 24.000 BTUs	SPLIT	HIWALL	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
476	TROCA DA PLACA RECEPTORA COND. AR 30.000 BTUs	SPLIT	HIWALL / PISO TETO	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
477	TROCA DA PLACA RECEPTORA COND. AR 36.000 BTUs	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
478	TROCA DA PLACA RECEPTORA COND. AR 48.000 BTUs	SPLIT	PISO TETO	un	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
479	LIMPEZA DE DRENO CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
480	LIMPEZA DE DRENO CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67		R\$ 35,00



CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

481	LIMPEZA DE DRENO CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
482	LIMPEZA DE DRENO CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
483	LIMPEZA DE DRENO CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
484	LIMPEZA DE DRENO CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
485	LIMPEZA DE DRENO CONDICIONADOR DE AR 60.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
486	LIMPEZA DE DRENO CONDICIONADOR DE AR 7.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
487	LIMPEZA DE DRENO CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
488	TROCA DE CABO DE FORÇA COND. AR 7.500 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
489	TROCA DE CABO DE FORÇA COND. AR 12.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
490	TROCA DE CABO DE FORÇA COND. AR 18.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
491	TROCA DE CABO DE FORÇA COND. AR 21.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
492	TROCA DE CABO DE FORÇA COND. AR 17.500 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
493	TROCA DE CABO DE FORÇA COND. AR 19.000 BTUs	JANELA	HIWALL / PISO TETO / CASSETE	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00

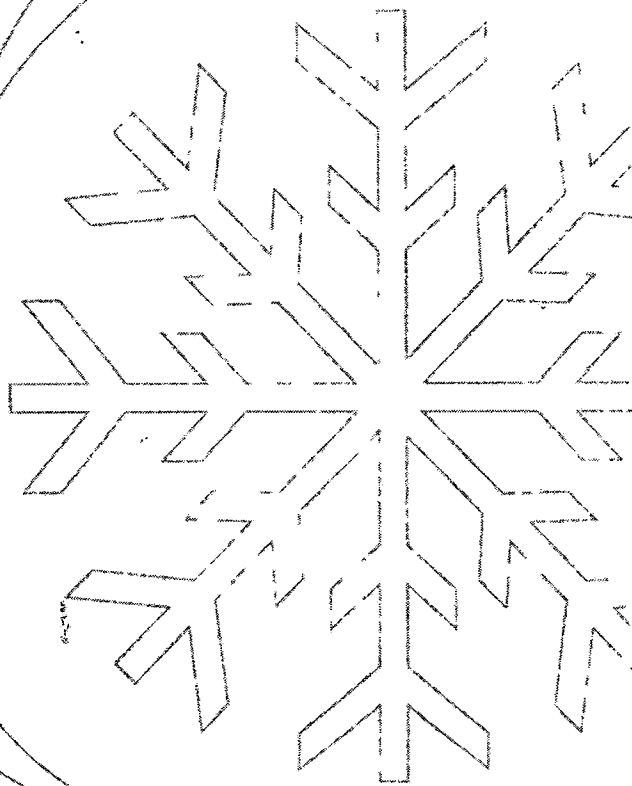
HOSPITAL MILITAR

ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 398
ASSINATURA

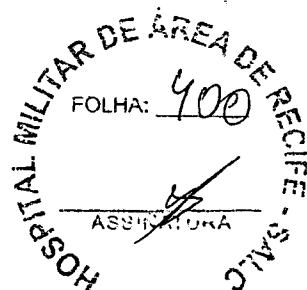
ecovar

CLIMATIZAÇÃO & ENGENHARIA

494	TROCA DE CABO DE FORÇA COND. AR 30.000 BTUS	JANELA	un	R\$ 11,67	3	R\$ 35,00
495	SUORTE DA EVAPORADORA COND. AR 22.000 BTUS	SPLIT	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
496	SUORTE DA CONDENSADORA COND. AR 24.000 BTUS	SPLIT	un	R\$ 16,67	3	R\$ 50,00
498	HOMEM HORA	Hh	Hh	R\$ 23,33	150	R\$ 3.500,00



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
FOLHA: 349
ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO II VOLUME

Aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento do **Volume II** do processo administrativo nº 64583.012300/2023-13, contendo as folhas nº 301 a 400.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**



LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA – 3º SGT
Pregoeiro da SALC/HMAR